



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2022

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2022
(Mandato 2021-2025)

N.º 024 / 2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AO DIA UM DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Ao dia um do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Vice-Presidente Ana Maria Martins Rodrigues

Paulo Miguel da Silva Santos

José Veloso Delgado

Orlando Gaspar Rodrigues

Mário Armando Martins Duarte

Maria Manuela da Silva Moreira Duarte

Neuza Margarida Ferreira Pinto

Maria João Esteves Magalhães

Verificou-se a falta dos Vereadores Ivo Vale das Neves e Paulo Jorge Esteves Ferreira tendo sido substituídos, respetivamente, pelo/a Vereador/a José Maria Veloso Delgado e Neuza Margarida Ferreira Pinto.

Não esteve presente o senhor Presidente da Câmara, José Manuel Ribeiro, por se encontrar a representar o Município em reunião no exterior.

Foi declarada aberta a reunião pela senhora Vice-Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 01.09.2022

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Público;

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1– DPGUA – Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente

1.1 – DGU – Divisão de Gestão Urbanística

1.1.1 – Processo nº. 105-OC/2016, em nome de Soluções Fáceis, Lda

Local: Avenida Dr. Fernando Melo, n.ºs 645 e 663 – Valongo

Pedido de receção provisória parcial das obras de urbanização;

1.1.2 – Processo n.º 222-OC/2016, em nome de Pinto Coelho & Real, Lda.

Local: Rua D. Afonso Henriques, 4320 - Ermesinde

Pedido de receção provisória das obras de urbanização;

1.1.3 – Processo nº. 16-OC/2010, em nome de Jorge Manuel Garcês Fernandes das Neves

Local: Rua Miguel Bombarda, 414 – Ermesinde

Declaração de caducidade;

1.1.4 – Processo nº. 172-OC/2018, em nome de Delfina Moreira de Sousa

Local: Rua da Azenha, 410 e 412 – Campo e Sobrado

Declaração de caducidade;

1.1.5 – Processo nº. 198-OC/2018, em nome de António Manuel Alves de Barros

Local: Rua Nossa Senhora do Amparo, n.º 1131 - Alfena

Declaração de caducidade da licença administrativa (construção de edifício de habitação unifamiliar);

1.1.6 – Processo nº. 274-OC/2019, em nome de José Carlos Pinto Sousa Teixeira

Local: Rua do Bom Samaritano, n.º 221 - Ermesinde

Declaração de caducidade da licença administrativa.

2 – DCCDEIS – departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social

2.1 - Protocolo de Parceria entre o Município de Valongo e a AVA/Associação Viver Alfena - Projeto “Escola do Xisto- o nosso mundo”.

2.2 – DD – Divisão de Desporto

2.2.1 – Atlético Clube Alfenense - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização do “I Torneio Cidade de Alfena Terra do Brinquedo”, nos dias 17 e 18 de setembro 2022;

2.2.2 - Sporting Clube de Campo - Pedido de revisão/reparação do miniautocarro para transporte de atletas do clube;

2.2.3 - Clube de Propaganda da Natação / Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a organização da 4.ª edição do Torneio Internacional “Valongo – Capital do Basquetebol” – 11, 16, 17, 18, 23, 24 e 25 de setembro de 2022;

2.2.4 - Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização com o Clube Trilhos do Norte para a realização da 6.ª Prova do Campeonato de Portugal de Trial 4x4 – Valongo - 1 e 2 de outubro de 2022;

2.2.5 - Clube de Canários de Postura de Valongo – CCPV - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a organização do 15.ª Postura Show – OneShow de Valongo – 22 de outubro 2022.

2.3 – DE – Divisão de Educação

2.3.1 - Projeto Piloto de Desmaterialização de Manuais Escolares (PPDME) – Proposta de aquisição e cedência de cadernos de fichas em papel;

2.3.2 - Aplicação das Medidas de Ação Social Escolar | Ano Letivo 2022-2023 – 1ª Fase;

2.3.3 - Atribuição de apoio financeiro para despesas de funcionamento dos Agrupamentos de Escolas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2.4 – DC – Divisão de Cultura

2.4.1 - Proposta de protocolo com a Associação Nova Aurora na Reabilitação e Reintegração Psicossocial – ANARP – Estágio Curricular;

2.4.2 - Proposta de estabelecimento de Protocolos de Desenvolvimento Cultural 2022 | 3.ª Fase;

2.4.3 - Proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado | Festas em Honra da Nossa Senhora das Necessidades.

2.5 – DCJ – Divisão de Cidadania e Juventude

2.5.1 - Proposta de pagamento da contribuição do Município de Valongo para o programa de trabalho do Observatório Internacional de Democracia Participativa (OIDP);

2.5.2 - Manifestação de apoio à candidatura e adesão do Município de Valongo à iniciativa European Capital of Democracy/Capital Europeia da Democracia (ECoD);

3 – DGFFC – Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários

3.1 - Concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a prestação de serviços de limpeza de edifícios da Câmara Municipal, por um período de 36 meses;

3.2 – Contração de empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do n.º 1, do art.º 51.º, da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para a Oficina do Brinquedo Tradicional Português, até ao montante de 1.850.834,28€, correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de investimento Municipal (elegível e não elegível);

3.3 – Empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do n.º 1, do art.º 51.º, da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para a Escola Básica Vallis Longus, até ao montante de 332.963,38€, correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de investimento municipal - Alteração do valor contratado, até ao montante de 482.943,57€;

3.4 – Aditamento aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências relacionadas com Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros (retificação) – Proposta de repartição de encargos.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio a senhora Vice-Presidente da Câmara, **Ana Maria Rodrigues**, cumprimentando os presentes e dando início à reunião pública da Câmara Municipal. Seguidamente, concedeu a palavra aos munícipes inscritos para usar da mesma.

Não se verificaram intervenções por parte dos munícipes.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio a senhora Vice-Presidente da Câmara, **Ana Maria Rodrigues**, dando a palavra aos/as vereadores/as que pretendessem intervir.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, cumprimentando os presentes.

Disse, de seguida, que tem um assunto que dada a sua gravidade irá dar lugar a uma queixa-crime, que será apresentada contra o senhor Presidente da Câmara, que se relaciona com a retirada de propaganda política, sem autorização de qualquer responsável do PPD/PSD.

Esclareceu que, nas últimas duas semanas as estruturas dos outdoors identificados com o PSD, uma em Sobrado junto aos semáforos, uma na rotunda vulgarmente conhecida por rotunda do Motel e uma nos semáforos no Alto de Fernandes, foram simplesmente retirados sem qualquer comunicação aos responsáveis partidários, e de acordo com informação que tem, foram retiradas por funcionários da Câmara. Aquando da realização das obras da segunda fase do parque do Vale do Leça, em Alfena, foi retirado um outdoor do PSD que lá estava não tendo sido recolocado.

Assim, configura a prática de um ilícito criminal, pois relaciona-se com a retirada de elementos de propaganda política de um partido sem autorização do mesmo, pelo que irão apresentar uma queixa-crime.

Interveio a senhora Vice-Presidente, **Ana Maria Rodrigues**, dizendo que foram dadas indicação para serem retirados todos os outdoors que não estivessem licenciados.

Relativamente aos dos partidos políticos foi dada a indicação para serem retirados os que não tivessem sido identificados, isto é, não tenha sido dada indicação dos mesmos à Câmara.

Disse que os outdoors causam um ruído visual muito grande nas cidades, e a orientação que foi dada, de forma a embelezar o concelho naquilo que for possível.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo o senhor Presidente da Câmara tem feito em esforço para embelezar o concelho, entre bancos inúteis em determinados sítios, a vasos enormes, o concelho está a ser embelezado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Quando se brinca com o erário público e com o espaço público deve-se ter um cuidado acrescido.

Relativamente aos outdoors, a publicidade comercial não é referida para o caso, quanto à propaganda política, não está sujeita a nenhuma medida legal que não seja a de não constituir obstáculo à circulação de pessoas e viaturas, é o que consta da lei.

Quando o PPD/PSD colocaram os outdoors tiveram o cuidado de não colocar em determinados sítios que pudessem tapar sinais de trânsito, obstruir ou criar dificuldades à visibilidade de circulação.

Houve orientação para que a estruturas fossem retiradas, alguém deu uma orientação para isso, evidentemente os funcionários da Câmara não o fariam sem orientações superiores, assim apresentava o seguinte requerimento:

“Que sejam fornecidas todas as comunicações de todos os partidos políticos que colocaram estruturas de propaganda política no Município de Valongo, bem como cópia do despacho interno que deu origem à retirada das estruturas dos outdoors.”

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de sete milhões, duzentos e dezasseis mil, duzentos e setenta e oito euros e quarenta e um cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1.1 – PROCESSO Nº. 105-OC/2016, EM NOME DE SOLUÇÕES FÁCEIS, LDA

LOCAL: AVENIDA DR. FERNANDO MELO, N.ºS 645 E 663 – VALONGO

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Soluções Fáceis, Lda., respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 730/DGU.EAT/2022, datada de 28/07/2022, cujo teor se transcreve, subscrita pela técnica superior, Isabel Koehler:

«Através do requerimento registado sob o nº E/11928, em 14.04.2022, a empresa requerente apresentou nesta edilidade o pedido de receção provisória das obras de urbanização, executadas na Rua Brigadeiro Aires Martins e na rua das Tulipas, em Valongo, ao abrigo do alvará de obras de construção n.º 13, de 12.04.2019, e pelo aditamento n.º 11, de 20.08.2020, nos termos fixados no art.º 87º do Regime Jurídico da Edificação e da Urbanização (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, e posteriores alterações, tendo sido notificado o requerente a apresentar os elementos instrutórios em falta, com vista à tramitação subsequente do pedido.

Efetuada a vistoria legalmente exigida, em 21.07.2022, e cujo auto se junta ao processo, a comissão de vistoria nomeada para o efeito, acompanhados pelo Diretor Técnico da obra, Eng. Raul Sousa Mendes, verificaram que as infraestruturas se mostram praticamente concluídas, e em conformidade com os projetos

aprovados, estando em falta a pintura da sinalização horizontal nas ruas Brigadeiro Aires Martins e das Tulipas, em Valongo, bem como na área abrangida pelo estaleiro da obra, com frente para a Av. Dr. Fernando Melo, pelo que são de parecer que as obras de urbanização se encontram em condições de serem rececionadas parcialmente por esta edilidade.

Pelo exposto, propõe-se que seja:

a) Deferido o pedido de receção provisória parcial das obras de urbanização, de modo a permitir à empresa requerente a apresentação nesta edilidade do pedido de redução de caução prestada para garantia da boa regulação execução das obras;

b) Notificada a empresa requerente, comunicando-lhe a decisão final sobre o assunto.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, e posteriores alterações.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 01/08/2022, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor do DPGUA para decisão:

Concordo com as propostas contidas na informação técnica n.º 730/DGU.EAT/2022.

Propõe-se que seja:

a) Deferido o pedido de receção provisória parcial das obras de urbanização, de modo a permitir à empresa requerente a apresentação nesta edilidade do pedido de redução de caução prestada para garantia da boa regulação execução das obras;

b) Notificada a empresa requerente, comunicando-lhe a decisão final sobre o assunto.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, e posteriores alterações.»

Em 05/08/2022, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador

Concordo.

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação do pedido de receção provisória parcial das obras de urbanização.»

Em 05/08/2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 05/08/2022, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoria e parcialmente as obras de urbanização, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.1.2 – PROCESSO N.º 222-OC/2016, EM NOME DE PINTO COELHO & REAL, LDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

LOCAL: RUA D. AFONSO HENRIQUES, 4320 - ERMESINDE

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Pinto Coelho & Real, Lda., respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 729/DGU.EAT/2022, datada de 28.07.2022, cujo teor se transcreve, subscrita pela técnica superior Eng.ª Isabel Koehler:

«Através do requerimento registado sob o n.º E/19501, em 21.06.2022, a empresa requerente apresenta nesta edilidade o pedido de receção provisória das obras de urbanização, executadas no gaveto da Rua com Afonso Henriques com a rua Goa, em Valongo, ao abrigo do alvará de obras n.º 17, de 11.04.2018, nos termos fixados no art.º 87.º do Regime Jurídico da Edificação e da Urbanização (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, e posteriores alterações.

Efetuada a vistoria legalmente exigida, em 21.07.2022, e cujo auto se junta ao processo, a comissão de vistoria nomeada para o efeito, verificou que as infraestruturas se mostram concluídas em conformidade com os projetos aprovados, concluindo que as obras de urbanização estão em condições de serem rececionadas provisoriamente.

Face ao exposto, propõe-se que seja:

- a) Deferido o pedido de receção provisória das obras de urbanização;*
- b) Notificada a empresa requerente, comunicando-lhe a decisão final sobre o assunto e informando-o que, nos termos do n.º 5 do art.º 87.º do RJUE, o prazo de garantia das obras de urbanização é de 5 anos, findo qual deverá apresentar nesta edilidade o pedido de receção definitiva das obras de urbanização.*

Tem competência para decidir o assunto a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, e posteriores alterações.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arq. Eduardo Paupério, em 01.08.2022 que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor do DPGUA para decisão:

Concordo.

Propõe-se que seja:

- a) Deferido o pedido de receção provisória das obras de urbanização;*
- b) Notificada a empresa requerente, comunicando-lhe a decisão final sobre o assunto e informando-o que, nos termos do n.º 5 do art.º 87.º do RJUE, o prazo de garantia das obras de urbanização é de 5 anos, findo qual deverá apresentar nesta edilidade o pedido de receção definitiva das obras de urbanização.*

Tem competência para decidir o assunto a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, e posteriores alterações.»

Em 03.08.2022, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador.

Concordo.

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação do pedido de receção provisória das obras de urbanização.»

Em 05.08.2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 05.08.2022, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.1.3 – PROCESSO Nº. 16-OC/2010, EM NOME DE JORGE MANUEL GARCÊS FERNANDES DAS NEVES

LOCAL: RUA MIGUEL BOMBARDA, 414 – ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Jorge Manuel Garcês Fernandes das Neves, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 691/DGU.SAA/2022, datada de 14/07/2022, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Pedro Pinto:

«Em 03.05.2022 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença especial n.º 7/2019, nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data e através da exposição registada nesta edilidade sob o n.º 14341/2022, de 06.05.2022, veio o requerente alegar que não conseguiu concluir a obra, precisando de mais 3 meses para proceder à sua conclusão, pelo que solicitou que seja prorrogada a “licença especial” para conclusão da obra por mais 3 meses.

Alegou ainda, que relativamente ao projeto de alterações no decorrer da obra, em curso, irá após a reunião com um técnico desta edilidade, apresentar os elementos para a conclusão do processo.

Analisado o assunto, verifica-se que:

- *Relativamente ao pedido de comunicação prévia das alterações em obra e que foi apresentado nesta edilidade no passado dia 30.04.2021, o mesmo foi por despacho de 10.03.2022, indeferido, nos termos do artigo 24.º do RJUE;*
- *O prazo de conclusão da obra, o qual foi prorrogado por despacho de 21.07.2020 por mais 6 meses expirou no passado dia 18.01.2021.*

Face ao alegado, considera-se que o requerente não alegou factos que fundamentassem a alteração da proposta de decisão, assim como, o pedido de prorrogação solicitado não se enquadra com a legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Face ao exposto, e considerando que as obras com vista à construção de edifício destinado a habitação e serviços não foram concluídas no prazo fixado na de licença especial de construção n.º 07/2019, conforme foi verificado na inspeção efetuada no passado dia 28.03.2022, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade desta licença especial de construção n.º 07/2019, nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 14/07/2022, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor da DPGUA para decisão:

Concordo com o teor da informação técnica n.º 691/DGU.EAT/2022. Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença por não conclusão da obra no prazo fixado para o efeito, tal como determina o artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. Tem competência para decidir a Câmara Municipal nos termos do artigo 71.º, n.º 5 do já citado Regime Jurídico.»

Em 21/07/2022, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador.

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 21/07/2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 05/08/2022, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.1.4 – PROCESSO Nº. 172-OC/2018, EM NOME DE DELFINA MOREIRA DE SOUSA

LOCAL: RUA DA AZENHA, 410 E 412 – CAMPO E SOBRADO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Delfina Moreira de Sousa, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 703/DGU.EAT/2022, datada de 20/07/2022, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Pedro Pinto:

«Em 23.08.2018 foi solicitada a concessão de uma licença para ampliação de um edifício de habitação unifamiliar no local supra identificado.»

Em 02.06.2020 requerente foi notificado que a pretensão foi deferida por despacho do Sr. Vereador com poderes delegados exarado em 26.05.2020.

Em 30.06.2021 foi emitido o alvará de obras de ampliação n.º 63/2020, fixando o prazo para conclusão das obras em 03.01.2022.

Em 20.04.2022 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, encontrando-se em fase final de acabamentos.

Em 20.06.2022 foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que a requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 20/07/2022, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor da DPGUA para decisão:

Concordo com o teor da informação técnica n.º 703/DGU.EAT/2022. Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença por não conclusão da obra no prazo fixado para o efeito, tal como determina o artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. Tem competência para decidir a Câmara Municipal nos termos do artigo 71.º, n.º 5 do já citado Regime Jurídico.»

Em 22/07/2022, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 05/08/2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 05/08/2022, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3, conjugado com o n.º 5 do artigo 71º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.1.5 – PROCESSO Nº. 198-OC/2018, EM NOME DE ANTÓNIO MANUEL ALVES DE BARROS

LOCAL: RUA NOSSA SENHORA DO AMPARO, N.º 1131 - ALFENA



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA (CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de António Manuel Alves de Barros, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa (construção de edifício de habitação unifamiliar), instruída com a informação n.º 559/DGU.EAT/2022, datada de 30/05/2022, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior Eng.º Pedro Pinto:

«Informação Técnica:

Em 25.09.2018 foi solicitada a concessão de uma licença para construção de um edifício de habitação unifamiliar no local supra identificado.

Em 17.05.2019 o requerente foi notificado que a pretensão foi deferida por despacho do Sr. Vereador com poderes delegados exarado em 09.05.2019.

Em 13.09.2019 foi emitido o alvará de obras de construção n.º 54/2019, fixando o prazo para conclusão das obras em 14.09.2022.

Em 08.04.2022 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta estava suspensa por período superior a seis meses.

Em 27.04.2022 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea b), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior. - Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença nos termos da alínea b), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 31/05/2022 que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor da DPGUA para decisão:

Concordo com o teor da informação técnica n.º 559/DGU.EAT/2022. Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença por suspensão da obra por mais de seis meses, tal como determina o artigo 71.º, n.º 3, alínea b) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. Tem competência para decidir a Câmara Municipal nos termos do artigo 71.º, n.º 5 do já citado Regime Jurídico.»

Em 31/05/2022, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador

Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença.»

Em 31/05/2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 01/08/2022, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea b) do n.º 3, conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.1.6 – PROCESSO Nº. 274-OC/2019, EM NOME DE JOSÉ CARLOS PINTO SOUSA TEIXEIRA

LOCAL: RUA DO BOM SAMARITANO, N.º 221 - ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de José Carlos Pinto Sousa Teixeira, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 49/DGU-SAA/2022, datada de 20/07/2022, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica Tatiana Santos:

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 18.05.2020, exarado pelo Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, não tendo o requerente apresentado o pedido de emissão do alvará de construção, no prazo de um ano, previsto no n.º 1 e prorrogado por mais um ano, nos termos do n.º 2 do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Em 05.07.2022, através do ofício n.º 9761/DGU, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade do processo, uma vez que não foi efetuado o pedido de emissão de alvará, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, o requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 20.07.2022 que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor do DPGUA para decisão. Foi prestada a informação n.º 48/DGU.SAA/2022 com proposta de caducidade da licença administrativa, com a qual concordo.»

Em 20.07.2022, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 20.07.2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

«Concordo, à consideração do Sr. Presidente levar a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 28.07.2022, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.1 - PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A AVA/ASSOCIAÇÃO VIVER ALFENA - PROJETO “ESCOLA DO XISTO- O NOSSO MUNDO.”

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante” Protocolo de Parceria entre o Município de Valongo e a AVA/Associação Viver Alfena - Projeto “Escola do Xisto- o nosso mundo”, instruído com a informação técnica n. 12311/2022, datada de 29/08/2022, subscrita por Ilda Maria Lopes Teixeira Soares, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“Nos termos da deliberação de Câmara de 2022.03.24, foi aprovado o “Protocolo de Cooperação para a área da deficiência com a AVA /Associação Viver Alfena, que teve por objeto a manutenção da resposta criada pelo projeto “Casa do Xisto a arte para a (d)eficiência”, no espaço temporal de abril a agosto 2022.

Considerando que:

- 1.O protocolo em vigor termina a 31 de agosto de 2022;
2. A Câmara Municipal e a AVA avaliam positivamente os resultados obtidos no espaço temporal abril a agosto 2022;
- 3.O Município e a AVA pretendem manter esta oferta e ainda diversificar respostas para todos quantos dela possam beneficiar, promovendo a inclusão de pessoas com deficiência e auxiliando as suas famílias na conciliação da vida familiar com a profissional, implementando o projeto “**Escola do xisto - o nosso mundo**”, com os seguintes objetivos:
 - . Incluir crianças, jovens e adultos/as com e deficiência, estimulado o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e profissionais;
 - . Dinamizar atividades culturais e de lazer que promovam o combate ao estigma e a inclusão e integração ocupacional do público-alvo;
 - . Assegurar momentos de partilha e de sessões de capacitação;

Considerando ainda que:

- 1.Este Projeto será financiado a 100% no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência – “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto” - Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022, 2.ª Fase;
- 2.A AVA é a entidade proponente e responsável pela candidatura do Projeto “Escola do Xisto- o nosso mundo” sendo a Câmara Municipal entidade parceira no projeto;

3. Que a Câmara Municipal de Valongo é a legítima proprietária do edifício designado por “Escola do Xisto”, situado no lugar da Gândara, na Freguesia de Alfena, registado na Conservatória do Registo Predial com o nº 4144/20021204;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar o protocolo de parceria em anexo, entre o Município de Valongo e a Associação Viver Alfena, o qual define o modelo de gestão, a forma de implementação e os termos da execução do Projeto “Escola do Xisto- o nosso mundo”, enquanto resposta social direcionada para crianças e jovens com deficiência e suas famílias, definindo o tipo de valências/respostas a criar, o modelo de gestão e de serviços a prestar entre as entidades outorgantes para o funcionamento do projeto.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, emitiu em 29/08/2022 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exma. Sra. Vereadora Manuela Duarte, emitiu em 29/08/2022, o seguinte despacho:

À consideração Superior.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 29/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea u) do ponto n.º 1 do art.º 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração do Protocolo de parceria em anexo, entre o Município de Valongo e a Associação Viver Alfena, para a implementação do Projeto “Escola do Xisto- o nosso mundo” com base e fins propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.2.1 – ATLÉTICO CLUBE ALFENENSE - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A REALIZAÇÃO DO “I TORNEIO CIDADE DE ALFENA TERRA DO BRINQUEDO”, NOS DIAS 17 E 18 DE SETEMBRO 2022

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Atlético Clube Alfenense - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização do “I Torneio Cidade de Alfena Terra do Brinquedo”, nos dias 17 e 18 de setembro 2022”, instruído com a informação técnica n.º 11680/2022, datada de 11/08/2022, subscrita por Helder Filipe Silva Rocha, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Atlético Clube Alfenense, pretende levar a efeito o I Torneio Cidade de Alfena Terra do Brinquedo, nos próximos dias 17 e 18 de setembro, nas suas instalações, na modalidade de Futsal, dirigido aos escalões de Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis e Seniores, envolvendo cerca de 450 atletas, do clube e clubes convidados.

Para a organização deste torneio, o Atlético Clube Alfenense prevê um orçamento no valor de 1.550,00€, de acordo com o seguinte quadro:


CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tipo de Despesa	Valor
Prémios	600,00€
Lanches	350,00€
Arbitragem	500,00€
Logística	100,00€
Total:	1.550,00€

Assim e por forma a fazer face às despesas com este torneio, o Atlético Clube Alfenense solicita o apoio do Município, que depois de analisado se propõe:

- . Oferecer 18 troféus em madeira, de classificação, ao abrigo do concurso anual existente, com um custo associado no valor de 97,80€;
- . Oferecer 100 medalhas de participação ao abrigo do concurso anual existente, com um custo associado no valor de 117,00€;

Este apoio envolve um custo global para o município no valor de **214,80€**, de acordo com a seguinte tabela:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	
Troféus	97,8 €
Medalhas	117,00€
Total:	214,80€

Mais se informa que o Atlético Clube Alfenense:

- Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Considerando o trabalho meritório que esta associação tem vindo a desenvolver ao nível da formação de crianças e jovens através do desporto e da ocupação dos tempos livres salutar, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere aprovar a minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com o Atlético Clube Alfenense, para a organização do I Torneio Cidade de Alfena Terra do Brinquedo, a decorrer nos dias 17 e 18 de setembro de 2022.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 11/08/2022: “Concordo com a proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo, para minimizar as despesas inerentes à realização do Torneio de Futsal, a decorrer nos próximos dias 17 e 18 de setembro.

Mais se informa que, o processo encontra-se devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 11/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar com o Atlético Clube Alfenense para a realização do “I Torneio Cidade de Alfena Terra do Brinquedo”, a ter lugar nos dias 17 e 18 de setembro, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.2.2 - SPORTING CLUBE DE CAMPO - PEDIDO DE REVISÃO/REPARAÇÃO DO MINIAUTOCARRO PARA TRANSPORTE DE ATLETAS DO CLUBE

Retirado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2.2.3 - CLUBE DE PROPAGANDA DA NATAÇÃO / NÚCLEO CULTURAL E RECREATIVO DE VALONGO - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A ORGANIZAÇÃO DA 4.ª EDIÇÃO DO TORNEIO INTERNACIONAL “VALONGO – CAPITAL DO BASQUETEBOL” – 11, 16, 17, 18, 23, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2022

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Clube de Propaganda da Natação / Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a organização da 4.ª edição do Torneio Internacional “Valongo – Capital do Basquetebol” – 11, 16, 17, 18, 23, 24 e 25 de setembro de 2022”, instruído com a informação técnica n.º 12259/2022, datada de 25/08/2022, subscrita por Liliana Maria Ferreira Loureiro, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Torneio “Valongo - Capital do Basquetebol”, com realização desde 2017 em coorganização entre o Clube de Propaganda de Natação – CPN e o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV, tem como objetivo promover a modalidade no concelho, mais especialmente nas Freguesias de Campo e Ermesinde, onde decorrem os jogos desta competição.

Em 2020 e 2021, devido à pandemia provocada pela COVID 19, a iniciativa foi suspensa.

Passada a vaga, e sendo a sua retoma de crucial importância, está previsto o seu recomeço para os dias 11, 16, 17, 18, 23, 24 e 25 de setembro próximo, prevendo-se o envolvimento de mais equipas, cerca de 60, num total de 860 atletas, inseridos nos escalões sub13, sub14, sub15, sub16 femininos e sub18 masculinos e femininos, provenientes de várias zonas do país, incluindo a vizinha Espanha.

Face à dimensão do evento e em prol da boa imagem da sua organização, dignificando a modalidade de basquetebol e o Desporto no Concelho, os clubes organizadores solicitam o apoio do Município, que depois de analisado se propõe:

a) Isentar o pagamento da taxa de utilização dos Pavilhão Municipal de Ermesinde e dos Pavilhões Municipais n.ºs 1 e 2 de Campo, com um custo associado de 1.222,50€ (125h x 9,78€/hora), designadamente:

. Pavilhão Municipal de Ermesinde

- Dia 11/9 – das 8h 20h

- Dia 16/9 - Das 17h às 24h

- Dia 17/9 - Das 8h às 20h

- Dia 18/9 - Das 8h às 20h

. Pavilhão Municipal n.º 1 de Campo

- Dia 23/9 – Das 17h30 às 23h30

- Dia 24/9 - Das 8h às 24h00

- Dia 25/9 - Das 8h às 20h00

. Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo

- Das 20h00 do dia 23 às 20h00 do dia 25

a) Isentar o pagamento da taxa de cedência de 20 vasos ornamentais e 24 cadeiras, com um custo associado no valor de 54,55€;

- b) Autorizar a pernoita dos atletas no Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo, nas noites de 23 e 24 de setembro;
- c) Autorizar a utilização do sistema de som existente nos Pavilhões Municipais;
- d) Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário, no valor previsto de 80,00€, para o transporte dos atletas entre as Estações de Comboio de Ermesinde e Valongo e os Pavilhões Municipais;
- e) Oferecer 950 lembranças (sacos do desporto e fitas de pescoço), com um custo associado no valor de 769,50€;
- f) Oferecer 132 troféus de classificação, em madeira, com um custo associado no valor de 687,48€;
- g) Imprimir 20 cartazes A3, a cores, com um custo associado no valor de 13,20€;
- h) Atribuir um apoio pontual ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, pessoa coletiva n.º 501 312 617, com sede na Rua Sousa Paupério - 72, 4440-697- Valongo, no valor de 1.750,00€, de forma a minimizar as despesas inerentes à organização deste evento, que competirá a este clube;
- i) Atribuir um apoio pontual ao Clube de Propaganda da Natação, pessoa coletiva n.º 501335196, com sede na Praceta Rainha Mariana Vitória, 35, 4445-576 - Ermesinde, no valor de 1.750,00€, de forma a minimizar as despesas inerentes à organização deste evento, que competirá a este clube.

De acordo com o apoio proposto, o município irá prestar um apoio global no valor de **6.327,23€**, conforme o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	
Isenções	1.277,05€
Lembranças	769,50€
Pagamento trabalho extraordinário	80,00€
Divulgação	13,20€
Subtotal:	2.139,75€
Custos diretos externos	
a) Apoio pontual ao NCRV	1.750,00€
a) Apoio pontual ao CPN	1.750,00€
Troféus	687,48€
Subtotal:	4.187,48€
Total:	6.327,23€

a) Valores a cabimentar.

Considerando:

- Os gastos previstos e a cargo dos clubes organizadores, 16.000,00€:

Tipo de Despesa	Valor
Arbitragem	1.800,00€
Alimentação (cerca de 4500 refeições)	8.000,00€



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Animação evento	1.200,00€
Impressão Livro do Torneio	2.000,00€
T'shirts de participação	3.000,00€
Total:	16.000,00€

- O apoio do município nas edições anteriores;
- O trabalho meritório que o Clube de Propaganda da Natação e o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, têm vindo a desenvolver ao nível da formação de crianças e jovens através da prática desportiva;
- A conquista de títulos na vertente mais competitiva;
- A excelente capacidade organizativa de eventos, da parte de ambos os clubes, que são selecionados pela Federação Portuguesa de Basquetebol, para liderarem a organização de campeonatos do seu calendário oficial;

Propõe-se que a Câmara Municipal, delibere aprovar a minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com o Clube de Propaganda da Natação e o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, para a realização da 4.ª edição do Torneio Internacional “Valongo – Capital do Basquetebol”, a decorrer nos dias 11, 16, 17, 18, 23, 24 e 25 de setembro de 2022, no Pavilhão Municipal de Ermesinde e nos Pavilhões Municipais n.ºs 1 e 2 de Campo.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 25/08/2022: “Concordo com a proposta de Contrato de Patrocínio desportivo, nos moldes apresentados.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 26/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 27/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 29/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com o Clube de Propaganda da Natação e Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, para a realização da 4.ª edição do Torneio Internacional “Valongo – Capital do Basquetebol”, a decorrer nos dias 11, 16, 17, 18, 23, 24 e 25 de setembro, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.2.4 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO COM O CLUBE TRILHOS DO NORTE PARA A REALIZAÇÃO DA 6.ª PROVA DO CAMPEONATO DE PORTUGAL DE TRIAL 4X4 – VALONGO - 1 E 2 DE OUTUBRO DE 2022

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização com o Clube Trilhos do Norte para a realização da 6.ª Prova do Campeonato de Portugal de Trial 4x4 – Valongo - 1 e 2 de outubro de 2022”, instruído com a informação técnica n.º 12142/2022, datada de 24/08/2022, subscrita por Mário Luis Santos Martins, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Clube Trilhos do Norte e a Federação Portuguesa Automobilismo e Karting – FPAK, têm vindo a promover a modalidade TT no Concelho de Valongo, marcando posição a nível Nacional, com a realização da prova desportiva – Trial 4x4.

Neste âmbito, o Município de Valongo, e à semelhança do ano transato, solicita a coorganização do Clube Trilhos do Norte para levar a efeito a 6.ª Prova do Campeonato de Portugal de Trial 4x4, a decorrer nos próximos dias 1 e 2 de outubro de 2022, junto ao Ecocentro de Valongo, de acordo com a maquete anexa.

A prova prevê envolver cerca de 30 equipas, em que o Município assegura, algumas das competências designadas no pedido efetuado pela organização, como Clube Organizador Local.

Realçamos que o evento terá cobertura dos meios de comunicação, a referir:

- Imprensa desportiva escrita;
- Cobertura televisiva a confirmar - RTP2, Eurosport, Eleven Sports e Canal Local Visão

Assim, e em resumo, do programa do evento consta:

Sábado, 1 de outubro

14h00 / 18h15 - Verificações administrativas e técnicas - Câmara Municipal de Valongo

14h15 / 18h15 - Parque Fechado - (Rua Emídio Navarro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

18h30 – 1.ª Reunião Colégio Comissários Desportivos - Câmara Municipal de Valongo

18h55 - Publicação Lista dos Concorrentes Admitidos à Partida

19h00 - Briefing c/ os pilotos/navegadores – Salão Nobre da Câmara Municipal de Valongo

Domingo, 2 de outubro

08h30 - Abertura parque fechado

09h00 - Encerramento Parque Fechado

09h00 - Deslocação para local da prova - Rua do Valado, Valongo

10h00 / 12h00 - Prólogo para qualificações pré-grelha

12h15 - Publicação dos tempos Prólogo/Grelha Partida

13h00/13h45 - Entrada em Parque Fechado / Grelha de Partida

13h50 - FOTO FAMILIA - de acordo com o Art. 1.11 DAS PGAK

14h00 - Neutralização/Briefing

14h30 - Início Prova Resistência - Campeonato Portugal Trial 4x4 (2h30 + 30 m)

15h30 - Início Prova Resistência - Campeonato Portugal Promoção Trial 4x4 (2 h + 30 m)

17h30 - Final Prova Resistência CPT4x4 e CPPT4x4

17h30 - Viaturas em Parque Fechado

Nota - Controlo Antidoping, Anti Alcoolémia, de acordo com os Artigos n.º 18 e n.º 19 das PGAK, realiza-se nas instalações “móveis” no local da pista

17h45 – 2.ª Reunião do Colégio de Comissários Desportivos

18h00 - Afixação das Classificações Finais Provisórias

18h30 - Afixação das Classificações Finais Oficiais

18h30 - Cerimónia da entrega de prémios – local da prova

Para colaborar na organização deste evento, o Clube Trilhos do Norte prevê as seguintes despesas, no valor global de **20.642,11€**, respetivamente:

Descrição	Despesa
Inscrição da prova na FPAK	1.000,00€
Equipa de Cronometragem	1.045,50€
Assessoria de Imprensa + Fotógrafos	3000,00€
Despesas com os comissários	3.500,00€
Seguros prova Responsabilidade Civil	3.150,00€
Prémios da prova	1.000,00€
Promoção no Facebook	150,00€
Material de Publicidade/Autocolantes	3.205,00€
Segurança privada	822,75€
Alimentação/vários	1.080,00€
Gasóleo carrinhas clube	415,00€
Coroas florista pódio	50,00€

Champanhe pódio	40,00€
Pulseiras oferta	590,40€
Pulseiras equipas/organização	295,20€
Pulseiras Publico	443,26€
WC's	615,00€
Estacas balizadoras	240,00€
	20 642.11

As receitas revertem a favor do Clube, envolvendo cerca de **13.830,00€**, de acordo com o seguinte quadro:

Descrição	Receita (previsões)
Bilheteira (previsão 2021)	8.150,00€
inscrições das equipas	3.180,00€
Patrocínios - Em Curso	2.500,00€
Total:	13.830,00€

Caso seja do entendimento superior a coorganização da prova, competirá ao Clube Trilhos do Norte, entre outras responsabilidades:

- Definição/marcação dos percursos, garantir o regulamento homologado pela FPAK, controlo das inscrições, pagamento das taxas devidas à FPAK, garantir os recursos humanos para acompanhamento técnico, garantir a cronometragem, requerer a licença SPA e Passmusic, colaborar na divulgação, limpar o local da pista após a realização da prova;

E ao Município:

- Assegurar o serviço das refeições/almoços, contratar o serviço de policiamento, disponibilizar logística para preparação da pista, articular a presença dos Bombeiros Voluntários de Valongo, no decorrer do trial, dia 2 de outubro, atribuir um apoio financeiro ao Clube Trilhos do Norte com sede na Rua Serpa Pinto, n.º 111 - 6.º E, 4580-2014 Paredes, no valor de 2.500,00€, para ajudar a custear as despesas pela organização da prova no Município de Valongo.

Este evento envolverá um custo direto interno, no valor previsto de 13.154,42€ e um custo direto extremo, em cerca de 7.045,67€, perfazendo um total de 20.200,09€, de acordo com a seguinte tabela:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	
Logística	10.461,65€
Trabalho Extraordinário	1.800,00€
Fita sinalizadora Desporto Outdoor	738,00€
Divulgação	154,77€
Subtotal:	13.154,42€
Custos diretos externos	
Policiamento *	2.000,00€
Bombeiros *	1.445,00€
Apoio Financeiro ao CTN *	2.500,00€



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Pagamento Refeições *	780,00€
Troféus e lembranças	320,67€
Subtotal:	7.045,67€
Total:	20.200,09€

*Valores a cabimentar

Assim, e sendo uma das “bandeiras” do Município a promoção do Desporto Outdoor, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a Proposta do Protocolo de Coorganização com o Clube Trilhos do Norte, para a realização da 6.ª Prova do Campeonato de Portugal de Trial 4x4, a decorrer nos próximos dias 1 e 2 de outubro de 2022, de acordo com minuta em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 24/08/2022:

“Uma das competições motorizadas mais emocionantes está de regresso ao Concelho de Valongo, sob a égide da FPAK – a Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting. Continuamos a ser o destino de eleição para o arranque do CPT4x4 e este ano com a pista renovada, para se tornar mais atrativa. Deste modo, concordo com a proposta do Protocolo de Coorganização com o Clube Trilhos do Norte e mais informo que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 24/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 24/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 29/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, aprovar o Protocolo de Coorganização a firmar com o Clube Trilhos do Norte em anexo, para a realização da 6.ª Prova do Campeonato de Portugal de Trial 4x4, a decorrer nos próximos dias 1 e 2 de outubro, nos termos e fins propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.2.5 - CLUBE DE CANÁRIOS DE POSTURA DE VALONGO – CCPV - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A ORGANIZAÇÃO DO 15.ª POSTURA SHOW – ONESHOW DE VALONGO – 22 DE OUTUBRO 2022

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “ Clube de Canários de Postura de Valongo – CCPV - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a organização do 15.ª Postura Show – OneShow de Valongo – 22 de outubro 2022”, instruído com a informação técnica n.º 12290/2022, datada de 26/08/2022, subscrita por Mário Luis Santos Martins, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Clube de Canários de Postura de Valongo, à semelhança dos anos anteriores, pretende levar a efeito a realização da 15.ª edição do evento, intitulado “Postura Show – One Day Show de Valongo”, no dia 22 de outubro de 2022, nas instalações do Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo, com o intuito de elegerem os melhores canários e melhores criadores, apresentando para tal o seguinte programa:

- Exposição – das 14h00 às 18h00;
- Entrega de prémios – 17h00.

Em 2020 e 2021, devido aos efeitos da pandemia COVID 19, a iniciativa foi suspensa, no entanto a sua retoma, está prevista para o dia 22 de outubro 2022, prevendo envolver mais criadores e mais pássaros de todo o País e um grupo considerável de criadores espanhóis, que irão ser avaliados por de 8 (oito) juízes internacionais.

Face ao empenho do Clube de Canários de Postura de Valongo para retomar a iniciativa com mais e melhor vigor, camaradagem, intercâmbio e convívio, em prol da boa imagem por que sempre se primou nesta organização, propõe-se atender ao pedido de apoio, que depois de analisado se propõe:

a) Isentar o pagamento da taxa de utilização dos Pavilhão Municipal 2 de Campo, com um custo associado de 3.738,88€(128h x 29,21€/hora), designadamente:

- . 17 de outubro – das 21h00 às 24h00 – Montagens
- . 18 de outubro – Todo o dia – Montagens
- . 19 de outubro - Todo o dia – Montagens
- . 20 de outubro - Todo o dia – Montagens
- . 21 de outubro - Todo o dia – Montagens
- . 22 de outubro – Todo o dia – Dia da Exposição
- . 23 de outubro – 8h00 às 13h00 – Desmontagem

b) Isentar o pagamento da taxa de cedência de 20 vasos ornamentais, com um custo associado no valor de 54,55€;

c)Disponibilizar 4 ilhas seletivas, com um custo associado de 88,00€;

d)Disponibilizar uma coluna de som com microfone;

e) Oferecer 125 lembranças de participação (sacos do desporto e porta-chaves Valongoinoutdoor), com um custo associado no valor de 187,00€;

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

f) Oferecer 165 medalhas de classificação, sendo 55 Medalhas Grandes, 55 Medalhas médias e 55 medalhas pequenas, com um custo associado no valor de 239,80€;

g) Atribuir um apoio financeiro ao Clube de Canários de Postura de Valongo – CCPV, com sede na Rua Bairro das Pereiras, 55 4440-686 Valongo, contribuinte 506 968 790, no valor de 250,00€, para minimizar os custos com a estadia dos juizes Internacionais.

De acordo com o apoio proposto, o município terá um custo global associado a este evento no valor de **4.558,23€**, conforme o seguinte quadro.

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	
Isenções	3.793,43€
Lembranças	187,00€
Logística	88,00€
Subtotal:	4.068,43€
Custos diretos externos	
a) Apoio pontual ao NCRV Clube de Canários de Postura de Valongo	250,00€
Troféus	239,80€
Subtotal:	489,80€
Total:	4.558,23€

a) Valor a cabimentar.

Considerando:

- Os gastos previstos apresentados pelo clube, no valor de 8.500,00 €, de acordo com o seguinte:

Descrição Despesas	Valor
Juizes exposição	1 250,00 €
Rosetas exposição	1 000,00 €
Cartazes exposição e promoção	300,00 €
Material exposição (Gaiolas, cavaletes e bebedouros)	1 200,00 €
Prémios exposição	1 750,00 €
Artigos de papelaria e comunicação	500,00 €
Logística	750,00 €
Almoço convívio exposição	750,00 €
Montagem e desmontagem exposição	1 000,00 €
Total:	8 500,00 €

- O apoio do município nas edições anteriores;

- O trabalho meritório que o Clube de Canários de Postura de Valongo, têm vindo a desenvolver ao nível Concelhio, Nacional e Ibérico, na organização de eventos deste tipo;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com o Clube de Canários de Postura de Valongo, para a realização da 15.ª edição do evento, intitulado “Postura Show – One Day Show de Valongo”, no dia 22 de outubro de 2022, nas instalações do Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 26/08/2022: “Ao longo dos anos, o trabalho dos criadores de canários refletiu na história as várias raças que existem. Esta atividade, é desporto, é recreação, é lazer, é saudável, as vantagens são inúmeras e benéficas para a sociedade e para o desenvolvimento do Concelho, pelo que concordo com o Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização da 15.ª edição do evento – Postura Show- OneShow de Valongo, a decorrer dia 22 de outubro, nas instalações do Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 29/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 29/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com o Clube de Canários de Postura de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Valongo, para a realização da 15.ª edição do evento “Postura Show – One Day Show de Valongo”, a ter lugar dia 22 de outubro, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.3.1 - PROJETO PILOTO DE DESMATERIALIZAÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES (PPDME) – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO E CEDÊNCIA DE CADERNOS DE FICHAS EM PAPEL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Projeto Piloto de Desmaterialização de Manuais Escolares (PPDME) – Proposta de aquisição e cedência de cadernos de fichas em papel”, instruído com a informação técnica n.º 12200/2022, datada de 25/08/2022, subscrita por Marta Alexandra Fernandes Costa, Chefe da Unidade de Recursos e Projetos Educativos, cujo teor se transcreve:

“O **Projeto Piloto de Desmaterialização de Manuais Escolares (PPDME)**, iniciativa do Estado Português que arrancou no ano letivo 2020/2021, integra, entre outros no país, o Agrupamento de Escolas Vallis Longus, tendo sido implementado com o apoio do Município de Valongo, inicialmente nas turmas de 3.º ano, seguido em 2021/2022 de todas as turmas do 3.º e 4.º ano deste agrupamento, mantendo-se os mesmos anos de escolaridade em 2022/2023.

Este projeto tem como objetivos: Desenvolver as competências digitais dos alunos; Desenvolver literacias múltiplas, através da capacidade de comunicação em diferentes modalidades, do desenvolvimento de pensamento computacional e do sentido crítico; Promover a exploração de recursos educativos múltiplos, que permitem explorar diferentes interesses e adequar os recursos a necessidades específicas; Responder a questões de âmbito geral, como a resposta efetiva à sustentabilidade ambiental e aos problemas de excesso de peso nas mochilas.

A utilização destes recursos digitais funciona através da **app EV Smart Book** (para utilização no telemóvel) e através da **app EV Smart Book Tablet** (para utilização no tablet), onde os alunos têm acesso quer ao conteúdo do manual como também aos recursos associados em contexto de aula. O processo de desmaterialização dos manuais digitais assenta na utilização de plataformas digitais suportadas em equipamentos entregues aos alunos pelo Ministério da Educação.

Não obstante esta desmaterialização, os cadernos de atividades, em formato de papel, são de extrema importância para os alunos do 1.º ciclo. É necessário que as crianças continuem a manipular este tipo de recurso, para que possam desenvolver a sua motricidade fina e a sua caligrafia, pelo que a aquisição de cadernos de atividades em papel se tornou uma necessidade insubstituível e requerida por todos os envolvidos no programa piloto.

Assim, considerando:

1. O facto do Agrupamento de Escolas Vallis Longus continua a integrar o projeto, com as turmas de 4.º ano (que iniciaram no ano letivo anterior) e com as turmas de 3.º ano, num total de **414 alunos/as**;
2. Que no âmbito do PPDME, aos alunos e docentes serão atribuídas as fichas de trabalho em papel;

3. Que a educação é uma das atribuições do município, estando consagrada na alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
4. Ainda, nos termos da al. u) do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da câmara municipal, *“Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*;
5. O apoio prestado, no ano letivo anterior, pela Câmara Municipal de Valongo, no empréstimo de equipamentos informáticos e respetiva conectividade, bem como na compra dos cadernos de fichas de atividades para o 3.º e 4º ano para alunos/as integrados no projeto;
6. A solicitação, por parte do Ministério de Educação, ao Município de Valongo, por via do Pelouro da Educação, da aquisição e cedência de cadernos de fichas de atividades para o 3.º ano e 4.º ano.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Valongo delibere atribuir o apoio solicitado no âmbito da implementação do Projeto Piloto de Desmaterialização de Manuais Escolares, a alunos e alunas do Agrupamento de Escolas Vallis Longus integrados em 2022/2023 no Projeto, na aquisição e cedência dos cadernos de fichas de atividades de português, matemática, estudo do meio e inglês, do 3.º e 4.º anos de escolaridade, imprescindíveis para a implementação do projeto, com um custo total estimado de **17.781,24€** (iva incluído).

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À Consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Educação Júlia Sandra Gomes Mendes, em 25/08/2022, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto.

À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor de Departamento Torcato Ferreira emitiu em 25/08/2022 o seguinte despacho:

Concordo. À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 25/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 29/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Disse, de seguida, que se trata de um projeto piloto com o Ministério da Educação, pelo terceiro ano, de desmaterialização dos manuais escolares, ou seja, a adoção dos manuais digitais.

Dos dez municípios envolvidos no projeto piloto foram os únicos que envolveram alunos do primeiro ciclo. Na altura o Ministério da Educação solicitou que os alunos do primeiro ciclo não deveriam ter apenas os



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

manuais digitas, mas também os cadernos de fichas em papel para treinarem a escrita manual. Então acederam e adquiriram os livros de fichas, neste momento estão a dar continuidade ao projeto.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a atribuição do apoio solicitado no âmbito da implementação do Projeto Piloto de Desmaterialização de Manuais Escolares, a alunos e alunas do Agrupamento de Escolas Vallis Longus integrados em 2022/2023 no Projeto, na aquisição e cedência dos cadernos de fichas de atividades de português, matemática, estudo do meio e inglês, do 3.º e 4.º anos de escolaridade, imprescindíveis para a implementação do projeto, com um custo total estimado de **17.781,24€** (iva incluído), com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.3.2 - APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR | ANO LETIVO 2022-2023 – 1ª FASE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Aplicação das Medidas de Ação Social Escolar | Ano Letivo 2022-2023 – 1ª Fase”, instruído com a informação técnica n.º 12226/2021, datada de 25/08/2022, subscrita por Sandra Figueiredo, Dalila Cunha e Helena Gonçalves, técnicas superiores cujo teor se transcreve:

“1. A competência para deliberar em matéria de Ação Social Escolar (ASE), designadamente, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes é da Câmara Municipal, ao abrigo do estabelecido na alínea hh) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Nos termos do Artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, alterado pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho fixa as comparticipações correspondentes aos apoios sociais para o ano letivo 2018-2019.

3. Para o ano letivo 2022-2023 verificando-se a ausência de publicação do despacho anual que regula a aplicação das medidas de Ação Social Escolar, assim como do diploma próprio previsto no Artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o presente processo contempla as famílias das crianças da Educação Pré-Escolar (EPE) e do 1º Ciclo do Ensino Básico (CEB), permanecendo os restantes níveis de ensino sob a alçada das Direções dos Agrupamentos de Escolas no quadro de uma transferência faseada das competências de gestão para o Município.

4. Os apoios destinam-se a crianças da EPE e alunos/as do CEB que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino da rede pública, provenientes de agregados familiares cuja condição socioeconómica determine a gratuitidade ou comparticipação nos encargos com alimentação e material escolar. Assim, conforme plasmado nos números 1 e 2 do Artigo 11.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as alterações subsequentes, o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família e têm direito a beneficiar

dos apoios os/as alunos/as pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimentos, determinados, para efeitos de atribuição do abono de família. Deste modo, é atribuído a todos/as os/as alunos/as com direito ao 1º escalão do abono de família, o Escalão A e a todos/as os/as alunos/as com direito ao 2º escalão do abono de família, é atribuído o Escalão B; nos termos do n.º 3 do Artigo 12.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as alterações subsequentes, os/as alunos/as oriundos de agregados familiares posicionados no Escalão B, em que um dos progenitores se encontre em situação de desemprego involuntário há três ou mais meses, são reposicionados no Escalão A enquanto durar essa situação; é ainda atribuído o escalão mais favorável a todas as crianças e alunos/as com Necessidades Educativas Específicas que se enquadrem no n.º 1 do Artigo 13.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as alterações subsequentes mediante identificação das Direções dos Agrupamentos de Escolas dos/as que se encontrem abrangidos/as pelo Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.

5. Devido à situação que se vivencia presentemente na Ucrânia que se está a refletir no abandono de um número considerável de civis deste país e, consequentemente, na procura de refúgio em países dispostos a prestar acolhimento, como é o caso de Portugal, foi aprovada a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 29-A/2022, de 1 de março, alterada pela RCM n.º 29-D/2022, de 11 de março, que veio estabelecer os critérios específicos da concessão de proteção temporária a pessoas deslocadas da Ucrânia, em consequência dos recentes conflitos armados vividos naquele país. Neste contexto, tendo em consideração o disposto na Resolução acima mencionada, no Decreto-Lei nº 24-B/2022, de 11 de março e no Ofício-Circular S-DGE/2020/2040 – DSDC-DEPEB/ANQEP SAI-GER 460/2020, de 12/08, estas crianças e jovens devem ser integrados no escalão A da Ação Social Escolar, com todos os benefícios inerentes a este escalão, no que toca a apoios alimentares, material escolar, entre outros. Deste modo, é atribuído o Escalão A a todas as crianças ucranianas que apresentem certificado de concessão de autorização de residência ao abrigo do regime de proteção temporária, emitido pela entidade competente, juntamente com o boletim de candidatura ao serviço de refeições escolares e ação social escolar.

6. Inserido no Plano de Ação para a Transição Digital, aprovado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2020, de 21 de abril e no Programa de Estabilização Económica e Social, Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, iniciou-se o programa de universalização da Escola Digital que inclui, entre várias medidas, um projeto experimental de desmaterialização de manuais escolares. Assim, decorre o Projeto-Piloto de Desmaterialização dos Manuais Escolares (PPDME) em 12 Agrupamentos do país, entre os quais se integra o Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, tendo iniciado no ano letivo 2020/2021 para alunos/as do 3º ano e obtido continuidade em 2021/2022 para alunos/as do 3º e 4º ano.

6.1. Neste sentido, e de forma a garantir o sucesso na implementação deste projeto, o Município de Valongo apoiou este projeto desde o primeiro momento, através da aquisição e oferta dos respetivos cadernos de atividades. Assim sendo, em 2022/2023, a Câmara Municipal de Valongo irá dar continuidade a este apoio, nomeadamente através da aquisição e cedência dos Cadernos de Atividades de Português, Matemática, Estudo do Meio e Inglês, para alunos/as do 3º e 4º anos de escolaridade do Agrupamento de Escolas de Vallis Longus.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

6.2. Os/as alunos/as do 3º e 4º anos do Agrupamento de Escolas de Vallis Longus inseridos neste projeto que beneficiem de escalão A e B de Ação Social Escolar, receberão apenas o valor para material escolar definido no Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho de 2018, dado que os custos dos respetivos cadernos de atividades serão suportados pelo Município.

7. O arranque do ano letivo 2022/2023 ocorrerá a 16 de setembro de 2022, conforme decisão das Direções dos Agrupamentos de Escolas que, em articulação com o Município de Valongo, optaram pela organização semestral, nos termos do ponto 1.2.8 do Plano 21|23 – Plano Integrado para a Recuperação das Aprendizagens, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021, de 7 de julho de 2021.

8. Assim, propõe-se submeter ao órgão competente:

8.1. A atribuição de auxílios económicos para alimentação às crianças da EPE e alunos/as do 1.º CEB, cujas candidaturas foram rececionadas na autarquia, até 19 de agosto de 2022, conforme listagens respeitantes ao número de crianças e alunos/as beneficiários/as, por Agrupamento de Escolas, estabelecimento de ensino, ano de escolaridade e escalão de apoio que se encontram no processo;

8.2. Adotar os mesmos procedimentos para todos os discentes cujos boletins de candidatura para Serviço de Refeições Escolares e Ação Social Escolar, bem como pedidos de reavaliação neste âmbito, derem entrada no município no decorrer do ano letivo 2022-2023;

8.3. Monitorizar as situações enquadradas no n.º 3 do Artigo 12.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as alterações subsequentes, nos meses de dezembro de 2022 e março de 2023.

8.4. No quadro do regime de gratuidade dos manuais escolares, atribuir os valores de comparticipação destinados à aquisição de material escolar, incluindo os necessários Cadernos de Atividades, com exceção dos alunos/as de 3.º e 4.º anos do AE Vallis Longus, aos quais será feita oferta direta, conforme explanado:

Escalão A

1.º e 2.º anos – 42,00€;

3.º e 4.º anos – 48,00€;

3.º e 4.º anos do AE Vallis Longus – 16,00€.

Escalão B

1º e 2.º anos – 21,00€;

3º e 4º anos – 24,00€.

3.º e 4.º anos do AE Vallis Longus – 8,00€.

8.5. Deliberar a atribuição de auxílios económicos para material escolar a alunos/as do 1.º CEB, cujas candidaturas foram rececionadas na autarquia, até 19 de agosto de 2022, correspondendo à 1.ª fase, conforme listagens respeitantes ao número de beneficiários/as, por Agrupamento de Escolas, estabelecimento de ensino, ano de escolaridade e escalão de apoio que se encontram no processo.

8.6. Proceder à instrução de uma 2.ª fase para os processos rececionados até 30 de setembro de 2022. A partir desta data-limite, apenas os/as alunos/as transferidos/as terão direito a beneficiar das medidas de ASE destinadas à aquisição de material escolar.

8.7. Transferir os auxílios económicos destinados a material escolar diretamente para as famílias beneficiárias, preferencialmente, por via da transferência bancária ou, excecionalmente, do levantamento em numerário, mediante apresentação do recibo comprovativo da aquisição efetuada no Gabinete de Apoio a Municípes.

8.8. Considerando que existem agregados familiares cuja condição socioeconómica não permite a aquisição do material escolar e/ou cadernos de atividades recebendo a comparticipação à posteriori mediante a apresentação do respetivo comprovativo, propõe-se a possibilidade do adiantamento em numerário da verba correspondente, mediante apresentação de Declaração sob compromisso de honra da entrega do comprovativo de aquisição no prazo fixado, cujo teor se remete em anexo.

9. O montante global a transferir é de **23.612,00 €**.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Recursos e Projetos Educativos, Marta Alexandra Fernandes Costa, em 25/08/2022, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a proposta técnica. Coloca-se à consideração superior.”

A Exma. Sra. Chefe da Divisão de Educação, Julia Sandra Gomes Mendes emitiu o seguinte despacho em 25/08/2022:

Concordo com o proposto.

À consideração superior.

O Ex.mo Senhor Diretor de Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 26/08/2021 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 26/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 29/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Orlando Rodrigues**, dizendo inicialmente a medida de ação social escolar destinava-se à aquisição de manuais escolares, a partir do momento que o Ministério da Educação oferece os manuais, a Câmara continuou com a medida para a aquisição dos livros de fichas.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a aplicação das medidas de Ação Social Escolar - Ano Letivo 2022-2023 -1.ª fase, nos termos da informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2.3.3 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Atribuição de apoio financeiro para despesas de funcionamento dos Agrupamentos de Escolas”, instruído com a informação técnica n.º 12277/2022, datada de 26/08/2022, subscrita por Julia Sandra Gomes Mendes, Chefe da Divisão de Educação, cujo teor se transcreve:

“O Município de Valongo aceitou a transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, o que implicou a assunção de competências ao nível da requalificação, modernização, conservação, manutenção e funcionamento dos edifícios escolares, gestão dos refeitórios escolares, colocação de pessoal não docente, a gestão da utilização de espaços (como pavilhões ginnodesportivos) fora do período das atividades escolares, entre outras.

Por força desta transferência de competências, há necessidade de realizar pequenas reparações que, muitas vezes implicam pequenas despesas associadas que, a serem realizadas pelo município serão mais morosas e causam transtorno na gestão do pessoal afeto a estas pequenas reparações. Para agilizar todo este procedimento as direções dos agrupamentos de escola estão disponíveis, mas não conseguem, neste momento, realizar estas pequenas reparações e pagar as despesas a elas associadas, por ausência de orçamento que as suporte em virtude da perda de receitas que tinham pela cedência onerosa dos pavilhões ginnodesportivos, fora do período das atividades escolares, uma vez que a gestão destes equipamentos, nesse período, passou a ser competência do município.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a atribuição de uma verba anual adicional aos Agrupamentos de Escola, para fazer face a estas despesas urgentes e imprevisíveis, no valor de 4.000€ por agrupamento, a que acresce 2.000€ nos casos dos agrupamentos compostos por mais do que uma escola com 2.º, 3.º Ciclo ou Secundário, conforme quadro infra:

Agrupamento	Verba
Agrupamento de Escolas de Alfena	6 000,00€
Agrupamento de Escolas de Campo	4 000,00€
Agrupamento de Escolas de Ermesinde	6 000,00€
Agrupamento de Escolas de S. Lourenço	4 000,00€
Agrupamento de Escolas Vallis Longus	4 000,00€
Agrupamento de Escolas de Valongo	6 000,00€
TOTAL	30 000,00€

Propõe-se ainda que o pagamento desta verba ocorra em 2 tranches anuais de 50% do valor total, com o pagamento, em 2022, de uma tranche, pelo que se solicita a colaboração do DGFCC para cabimentação da verba.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À Consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Diretor de Departamento, Torcato Ferreira, em 26/08/2022, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 26/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 29/08/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Orlando Rodrigues**, dizendo que inicialmente transferiram as verbas e as competências para os agrupamentos, a partir de 2021 passou a Câmara a assumir as competências com meios próprios e com as aquisições necessárias, mas entendem que é necessário os agrupamentos terem uma verba para pequenas reparações e aquisição de materiais.

Assim, estão a atribuir uma verba anual às escolas E.B.2.3, aos agrupamentos que têm duas escolas 6 mil euros, aos que têm uma escola 4 mil euros.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, questionando se os agrupamentos têm autonomia para decidir sobre a utilização das verbas.

Interveio o senhor Vereador, **Orlando Rodrigues**, dizendo que têm autonomia para fazer as aquisições urgentes tendo que entregar as faturas para comprovar os gastos.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a atribuição de apoio financeiro anual para despesas de funcionamento dos Agrupamentos de Escolas, como proposto na informação técnica prestada. A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.4.1 - PROPOSTA DE PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO NOVA AURORA NA REABILITAÇÃO E REINTEGRAÇÃO PSICOSSOCIAL – ANARP – ESTÁGIO CURRICULAR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Proposta de protocolo com a Associação Nova Aurora na Reabilitação e Reintegração Psicossocial – ANARP – Estágio Curricular”, instruído com a informação técnica n.º 12392/2022, datada de 29/08/2022, subscrita por Maria Catarina Nunes Paiva Magalhães, Chefe de Divisão, cujo teor se transcreve:

“A Associação Nova Aurora na Reabilitação e Reintegração Psicossocial – ANARP – na pessoa do seu Presidente, Dr. João Filipe dos Santos Teixeira Neto e na pessoa de Tesoureiro da Direção, José Carlos dos Santos Pinheiro solicitou a esta Câmara Municipal a implementação, na Biblioteca Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Valongo, de um estágio curricular no âmbito do programa de integração psicossocial, de pessoas com doença mental.

Através da proposta de protocolo de colaboração, minuta em anexo, a Associação pretende dar exequibilidade ao previsto no seu Plano de Formação, mais concretamente a integração em estágio de um candidato, em regime parcial e com duração mínima de 3 meses.

Neste âmbito, cumpre informar que os “objetivos da Primeira Entidade são promover a funcionalidade, melhorar a qualidade de vida e promover a integração social dos seus utentes, através da sua integração formativa ou laboral”. São objetivos específicos do estágio:

- a. “Na primeira fase, de acolhimento ao Utente, é proporcionada formação inicial sobre a estrutura, as competências e o funcionamento das diferentes secções da Biblioteca Municipal de Valongo com vista a:
 - Familiarização com as instalações, a equipa e os recursos disponíveis da Organização de Acolhimento.
 - Desenvolvimento dos recursos pessoais e relacionais para uma adaptação ao contexto laboral bem-sucedida;
- b. Na segunda fase, que engloba uma componente formativa, pretende-se a aplicação prática das competências visando o enriquecimento da componente técnica e profissional do utente, com o apoio e supervisão dos técnicos responsáveis com vista a:
 - Atuação de forma progressivamente mais autónoma no decorrer do estágio ao nível do planeamento e execução das diferentes tarefas definidas pelo orientador;
 - Comunicação assertiva com os públicos tendo em conta os objetivos e a cultura da Organização de Acolhimento;
 - Capacidade de iniciativa na resolução de situações concretas com recurso à criatividade, inovação, espírito crítico e qualidade.”

A Biblioteca Municipal de Valongo, em caso de aprovação da presente proposta, irá receber o candidato ao estágio, no presente processo de Reabilitação e Reintegração Psicossocial, em regime parcial e com duração mínima de 3 meses, com possibilidade de renovação.

O candidato irá deslocar-se ao espaço “de acordo com o seguinte horário: Segunda, Quarta e Sexta, entre as 9h30 e as 12h30”.

A presente proposta não acarreta qualquer custo para o Município, uma vez que o trabalho será realizado em regime de voluntariado e o seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil do candidato e do tutor é da responsabilidade da entidade proponente.

Após análise do pedido e tendo em consideração as atividades a desempenhar, propõe-se a afetação do participante ao DCCDEIS / Divisão de Cultura / Unidade de Bibliotecas e Arquivo, nomeadamente ao serviço de Bibliotecas.

Nesse sentido, considera-se que este programa se reveste de todo o interesse para o serviço, propondo-se, assim, o deferimento do pedido e consequente estabelecimento de Protocolo de Colaboração com a

Associação Nova Aurora - Reabilitação e Reintegração Psicossocial – ANARP, o qual inclui as responsabilidades das partes envolvidas e cuja minuta se anexa à presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração Superior.”

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 29/08/2022 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Ex.ma Senhora Vereadora Eng.ª Ana Maria Rodrigues emitiu em 29/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo com o proposto.

À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 29/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea u), nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o Protocolo de Colaboração em anexo, a firmar com a Associação Nova Aurora - Reabilitação e Reintegração Psicossocial – ANARP, com base e fins propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.4.2 - PROPOSTA DE ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL 2022 | 3.ª FASE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de estabelecimento de Protocolos de Desenvolvimento Cultural 2022 | 3.ª Fase”, instruído com a informação técnica n.º 12346/2022, datada de 29/08/2022, subscrita por Ana Rita Teixeira, técnica superior, cujo teor se transcreve:

“Na prossecução das suas competências, no plano do associativismo, é pretensão do Município de Valongo continuar a afirmar o seu apoio na dinamização das coletividades locais. Para o efeito, a Divisão de Cultura integra estas entidades nos seus eventos, procurando promover o seu envolvimento em novos desafios e divulgando a diversidade da oferta cultural existente no concelho. Convictos de que a cultura constitui uma ferramenta fundamental na formação cívica e social e contribuiu para a estimulação de um espírito crítico e criativo no seio da comunidade, a promoção das Associações é fundamental.

A presente informação apresenta diversas propostas de participação das coletividades concelhias nos eventos de âmbito cultural do Município, visando alcançar um contacto de maior proximidade com os mais diversos públicos. Assim, propõe-se o estabelecimento de Protocolos de Desenvolvimento Cultural, nos moldes que a seguir se expõem:

1.3ª Essência – Associação Cultural e Artística de Dança Oriental, Yoga & Terapias Naturais, com estatutos publicados no Portal da Justiça em 9 de maio de 2016, contribuinte n.º 513969950.

Atividades a protocolar:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

. loga com Histórias: Duas sessões (datas, horários e locais a definir de acordo com ambas as partes).

.Festa do Brinquedo: Apresentação de um apontamento de dança, dia 24 de setembro.

Valor total a atribuir: 900€ (novecentos euros).

2. Academia de Formação Equestre e Hipoterapia de Valongo e Campo – Associação, com estatutos publicados no Portal da Justiça em 24 de março de 2016 e com última alteração aos mesmos publicada em 31 de julho de 2020, contribuinte n.º 513825240.

Atividades a protocolar:

. Greenfest: Recriação de uma quintinha de animais.

Festa do Brinquedo: Recriação de uma quintinha de animais e percursos equestres.

Valor total a atribuir: 2.000€ (dois mil euros).

3.AMMP – Associação Museu da Magia Portugal, com estatutos publicados no Portal da Justiça em 8 de junho de 2021, contribuinte n.º 516388142.

Atividades a protocolar:

- Contos com Magia: Duas sessões (datas, horários e locais a definir de acordo com ambas as partes).
- Festa do Brinquedo:

- Dinamização do anfiteatro do Parque Vale do Leça com espetáculos de magia, nos dias 24 e 25 de setembro;

- Apresentação de espetáculos de Close Up, nos dias 24 e 25 de setembro.

Valor total a atribuir: 4.000€ (quatro mil euros).

4.ASPRECA - Associação de Preservação do Património Cultural Popular de Alfena, com estatutos publicados no Portal da Justiça em 4 de fevereiro de 2013 e com alteração aos mesmos publicada em 13 de maio de 2016, contribuinte n.º 510559379.

Atividade a protocolar:

- Feira de Artesanato de Alfena: Atuação de Folclore.

Valor total a atribuir: 500€ (quinhentos euros).

5.Associação Académica e Cultural de Ermesinde, com estatutos publicados em Diário da República n.º 61 de 13 de março de 2000, III Série e alteração aos mesmos publicada em Diário da República n.º 39 de 24 de fevereiro de 2005, III Série, contribuinte n.º 504571680.

Atividades a protocolar:

. Inauguração da Locomotiva: Apontamento musical de clarinete.

. #VALONGOALER: Animação pelo grupo de teatro “Os Casquinhas” | Duas sessões (datas, horários e locais a definir de acordo com ambas as partes).

. Encontros com a Escrita: Apontamento de dança (data e hora a definir de acordo com ambas as partes).

. Festa do Brinquedo:

- Apontamento de dança, no dia 24 de setembro;

- Desfile com bombos, no momento inaugural, dia 21 de setembro.

Valor total a atribuir: 1.850€ (mil oitocentos e cinquenta euros).

6.Associação das Coletividades do Concelho de Valongo, com estatutos publicados em Diário da República n.º 32 de 15 de fevereiro de 2011, II Série, contribuinte n.º 505188619.

Atividade a protocolar:

. Festa do Brinquedo: Dinamização de Jogos Tradicionais, durante todo o período do evento.

Valor total a atribuir: 1.250€ (mil duzentos e cinquenta euros).

7.Associação da Banda Musical de S. Vicente de Alfena, com estatutos publicados no Portal da Justiça em 15 de outubro de 2015, contribuinte n.º 513682660.

Atividade a protocolar:

. Festa do Brinquedo: Apresentação de um concerto, no dia 24 de setembro.

Valor total a atribuir: 1.250€ (mil duzentos e cinquenta euros).

8.Associação Socio - Cultural Os Filhos da Pauta, com estatutos publicados no Portal da Justiça em 21 de fevereiro de 2014, contribuinte n.º 513012117.

Atividade a protocolar:

. Festa do Brinquedo:

- Arruada com bombos e gigantones, na abertura diária do evento, sendo que no dia 21 esta será integrada no Desfile inaugural;

- Atuação da UDA a Bombar, no dia 24 de setembro;

- Apresentação de um espetáculo de musical, no dia 25 de setembro.

Valor total a atribuir: 2.100€ (dois mil e cem euros).

9.Associação Recreativa e Cultural da Azenha, com estatutos publicados em Diário da República n.º 7 de 9 de janeiro de 1980, III Série, contribuinte n.º 500944873.

Atividade a protocolar:

. Festa do Brinquedo: Apontamento de ginástica rítmica, no dia 24 de setembro.

Valor total a atribuir: 400€ (quatrocentos euros).

10.Associação Social e Cultural de Sobrado, com estatutos publicados em Diário da República n.º 4 de 5 de janeiro de 1990, III Série, contribuinte n.º 502282770.

Atividade a protocolar:

. Festa do Brinquedo: Apontamento de *ballet*, no dia 25 de setembro.

Valor total a atribuir: 400€ (quatrocentos euros).

11.Cabeças no Ar e Pés na Terra - Associação Cultural, com estatutos publicados no Portal da Justiça em 13 de fevereiro de 2009, contribuinte n.º 508880904.

Atividade a protocolar:

. Greenfest: Apresentação do espetáculo "Segredo das Serras".

Valor total a atribuir: 1.250€ (mil duzentos e cinquenta euros).

12.Centro Recreativo Estrelas da Balsa, com estatutos publicados em Diário da República n.º 226 de 30 de setembro de 1998, III Série e alteração aos mesmos publicada em Diário da República n.º 71 de 25 de março de 1999, III Série, contribuinte n.º 504219790.

Atividades a protocolar:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

. Feira de Artesanato de Alfena:

- Dinamização de um espaço infantil com pinta caras, insufláveis, entre outras atividades, durante todo o período do evento.

. Feira do Livro e Noite Branca e dos Bombos:

- Dinamização de um espaço infantil com pinta caras.

. Festa do Brinquedo:

- Apresentação de um apontamento de dança, no dia 25 de setembro;

- Dinamização de um espaço infantil com pinta caras e outras animações, durante todo o período do evento.

Valor total a atribuir: 7.400€ (sete mil e quatrocentos euros).

13. Confraria do Pão, da Regueifa e do Biscoito de Valongo – CPRBV, com estatutos publicados no Portal da Justiça a 9 de junho de 2015, contribuinte n.º 513571868.

Atividade a protocolar:

. Greenfest: Dinamização de degustações de Sopa Seca | Quatro sessões.

Valor total a atribuir: 500€ (quinhentos euros).

14. Grupo Dramático e Recreativo de Retorta, com estatutos publicados no Diário da República n.º 169, de 25 de julho de 1978, III Série e alteração aos mesmos publicada no Portal da Justiça a 21 de julho de 2011, contribuinte n.º 502952717.

Atividades a protocolar:

. Visita dramatizada da “Rota do Grão ao Pão” (data e hora a definir de acordo com ambas as partes).

. Festa do Brinquedo: Apresentação de um apontamento de dança, no dia 24 de setembro.

Valor total a atribuir: 1.150€ (mil cento e cinquenta euros).

15. Grupo Musical de São Martinho de Campo, com estatutos publicados em Diário da República n.º 4 de 6 de janeiro de 1977, III Série, contribuinte n.º 501350934.

Atividade a protocolar:

. Festa do Brinquedo:

- Apresentação de um espetáculo da Fanfarra Animada, no dia 24 de setembro;

- Apresentação de um espetáculo de animação itinerante, no dia 24 de setembro.

Valor total a atribuir: 750€ (setecentos e cinquenta euros).

16. Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, com estatutos publicados em Diário da República n.º 293, de 22 de dezembro de 1981, III Série, com alteração aos mesmos por escritura pública a 15 de julho de 2009, contribuinte n.º 501312617.

Atividade a protocolar:

. Festa do Brinquedo: Apresentação de um *Flash Mob*, no dia 24 de setembro.

Valor total a atribuir: 1.400€ (mil e quatrocentos euros).

17. Plumas Negras – Associação Cultural e Recreativa, com estatutos publicados no Portal da Justiça em 3 de fevereiro de 2014 e com alteração aos mesmos publicados no Portal da Justiça em 23 de janeiro de 2019, contribuinte n.º 510989705.

Atividade a protocolar:

. Festa do Brinquedo: Apresentação de uma peça de teatro itinerante, dia 24 de setembro | Três sessões.

Valor total a atribuir: 500€ (quinhentos euros).

18.Sabor a Teatro – Associação Cultural, com estatutos publicados no Portal da Justiça em 27 de janeiro de 2015, contribuinte n.º 513400508.

Atividade a protocolar:

. Festa do Brinquedo: Apresentação de uma peça de teatro itinerante, dia 25 de setembro | Três sessões.

Valor total a atribuir: 500€ (quinhentos euros).

19.Sombras e Baladas – Associação, com estatutos publicados no Portal da Justiça em 7 de julho de 2017 e alteração aos mesmos publicada no Portal da Justiça em 13 de outubro de 2017, contribuinte n.º 514460636.

Atividade a protocolar:

. Teatro Musical: Quatro sessões (datas, horários e locais a definir de acordo com ambas as partes).

Valor total a atribuir: 1.000€ (mil euros).

O valor total inerente a esta proposta é de 29.100€ (vinte e nove mil e cem euros). Desta forma, solicita-se a melhor colaboração do DGFFC para cabimento da referida verba.

De salientar que as Associações procederam à entrega dos documentos solicitados (relatório de prestação de contas de 2021, ata da última direção, plano de atividades e orçamento para 2022 e declaração de não dívida às finanças), concordando com a divulgação pública dos documentos de prestação de contas relativos ao ano de 2021. Encontram-se legalmente constituídas, prosseguindo fins de interesse público municipal nos termos previstos no “Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público”.

Face ao exposto, coloca-se à consideração Superior o estabelecimento dos Protocolos Desenvolvimento Cultural, nos moldes expostos. Em anexo, minuta de Protocolo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, do anexo I à lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 1.º, 2.º, n.º 1, 3.º e 4.º do “Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público” em vigor.

À consideração superior.

A Ex.ma Senhora Chefe de Divisão Catarina Magalhães emitiu em 29/08/2022 o seguinte despacho:

“Exmo. Sr. Diretor do DCCDEIS, Dr. Torcato Ferreira: Propõe-se submeter à consideração da Câmara Municipal o estabelecimento de uma terceira fase de Protocolos de Desenvolvimento Cultural com as Associações concelhias, sendo o valor total de €29.100.

À consideração Superior.

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 29/08/2022 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Ex.ma Senhora Vereadora Eng.ª Ana Maria Rodrigues emitiu em 29/08/2022, o seguinte despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Face ao exposto concordo com a proposta de Protocolos de Desenvolvimento Cultural.

À Consideração do Sr. Presidente a submissão do processo a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 29/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, do anexo I à lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 1.º, 2.º, n.º 1, 3.º e 4.º do “Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público” em vigor, por **unanimidade**, aprovar a 3ª fase dos Protocolos Desenvolvimento Cultural (minuta em anexo), com base e para os fins propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.4.3 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ DE SOBRADO | FESTAS EM HONRA DA NOSSA SENHORA DAS NECESSIDADES

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado | Festas em Honra da Nossa Senhora das Necessidades”, instruído com a informação técnica n.º 16847/2022, datada de 29/08/2022, subscrita por Ana Rita Teixeira, técnica superior, cujo teor se transcreve:

“A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado volta a organizar as Festas em Honra da Nossa Senhora das Necessidades, de 08 a 11 de setembro do corrente.

Trata-se de uma festividade que enaltece o culto mariano, sendo, como tal, muito querida pela população Sobradense dada a sua devoção a Maria.

A par da vertente religiosa, é promovido o seguinte programa cultural:

Dia 8 (quinta-feira)

- Noite de Fados

Dia 9 (sexta-feira)

- Atuação de Ruizinho do Acordeão

Dia 10 (sábado)

- Grupo de Bombos Zés Pereiras de Vilela – Paredes

- Atuação da Orquestra Costa Rica

- Atuação do artista SYRO

Dia 11 (domingo)

- Banda Musical de S. Martinho de Campo

- Grupo de Bombos Zés Pereiras de Vilela, Fanfarra Boinas Verdes e Grupo de Gaitas de Espanha

Face ao exposto, a Comissão de Festas de Nossa Senhora das Necessidades, empossada pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado, solicitou apoio para a concretização da festa.

Assim, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 600€ (seiscentos euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado, com o número de identificação fiscal 501708936, com base no artigo 7.º do “Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam fins de interesse público”, para ajudar a custear os encargos com a programação cultural.

Mais se informa que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado está constituída nos termos da lei (conforme atestam os documentos existentes no processo), tendo procedido à entrega de:

- Declaração de não dívida à Segurança Social;
- Declaração de não dívida à Autoridade Tributária;
- Programa cultural das festas;
- Orçamentos referentes aos encargos com a programação cultural.

A competência para a decisão é da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do “Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público”, publicado no Diário da República II Série n.º 276, a 26 de novembro de 1999, conjugado com o disposto na al. o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

A Ex.ma Senhora Chefe de Divisão Catarina Magalhães emitiu em 29/08/2022 o seguinte despacho:

“Exmo. Sr. Diretor do DCCDEIS, Dr. Torcato Ferreira: Propõe-se submeter à consideração da Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de €600 à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado, com o intuito de ajudar a custear as despesas com o programa cultural das Festas em Honra da Nossa Senhora das Necessidades.

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 29/08/2022 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Ex.ma Senhora Vereadora Eng.ª Ana Maria Rodrigues emitiu em 29/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo com o proposto.

À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 29/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do artigo 7.º do “Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público”, publicado no Diário da República II Série n.º 276, a 26 de novembro de 1999, conjugado com o disposto na al. o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 600€ (seiscentos euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado, com base e para os fins propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2.5.1 - PROPOSTA DE PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALONGO PARA O PROGRAMA DE TRABALHO DO OBSERVATÓRIO INTERNACIONAL DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA (OIDP)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Proposta de pagamento da contribuição do Município de Valongo para o programa de trabalho do Observatório Internacional de Democracia Participativa (OIDP), instruído com a informação técnica n.º 12238/2022, datada de 25/08/2022, subscrita por Sónia Andreia Sousa Macedo, técnica superior, cujo teor se transcreve:

Considerando que:

1. O Município de Valongo se tem afirmado como uma referência nacional e internacional pelo trabalho desenvolvido em torno de uma política ativa de promoção de cidadania e envolvimento da comunidade na democracia local e que este reconhecimento não se fica pelo território nacional;
2. O Observatório Internacional de Democracia Participativa (OIDP) faz parte da CGLU e agrupa um grande número de cidades de países de todos os continentes, atuando como um órgão especializado em participação cidadã e democracia local.
3. O Observatório Internacional da Democracia Participativa surgiu em 2001, no âmbito dos Projetos de Cooperação Descentralizada do Programa URB-AL da Comissão Europeia, e desde 2006 trabalha em colaboração com a organização United Cities and Local Governments (UCLG), contribuindo para o desenvolvimento da produção de conhecimento inovador ao serviço dos governos locais no campo da Democracia Participativa. A UCLG é a principal Associação de Cidades à escala mundial, sendo uma entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e plena capacidade de ação, constituída em 2004 e o resultado da fusão de duas grandes organizações: a União Internacional de Autoridades Locais (IULA) e a Federação Mundial das Cidades Unidas (FMCU).
4. O objeto de estudo o OIDP é, assim, a Democracia Participativa e tem como objetivos:
 - a. Agir como a principal rede de cidades e instituições do mundo em participação cidadã;
 - b. Fomentar a difusão da democracia participativa, entendida como a implicação dos cidadãos na governabilidade, recuperando a confiança da cidadania nas instituições democráticas e nos seus representantes políticos;
 - c. Impulsionar a cooperação entre os governos locais, fundamentada no intercâmbio de experiências de democracia participativa no âmbito municipal. Para isso gere-se um banco de experiências e qualquer outro mecanismo que possa facilitar o alcance do objetivo;
 - d. Cooperar com os governos locais na captação de recursos para a aplicação e o desenvolvimento das experiências que são objeto deste Observatório;
 - e. Gerir uma agenda de atividades para difundir todos os atos ou programas de interesse dos membros do OIDP (governos locais, organizações da sociedade civil e centros de investigação);
 - f. Gerir um espaço de notícias onde se compartilhem as novidades de interesse do nosso âmbito;
 - g. Avançar nos estudos, na reflexão e na aplicação política dos conceitos e das práticas da democracia participativa, da regeneração democrática e dos novos modelos de governança. Neste âmbito, a

educação cívica, o apoio aos atores locais e a promoção dos orçamentos participativos serão incentivados;

- h.* Ampliar o Observatório a todos os governos locais, centros de investigação e organizações da sociedade civil de qualquer zona do mundo que compartilhem os nossos objetivos;
- i.* Construir alianças e acordos estratégicos com outros atores destacados, como centros de investigação e organizações da sociedade civil;
- j.* Estabelecer um mecanismo de seguimento sobre o estado da democracia participativa no mundo e publicar um relatório anual a respeito;

5. Em 19-06-2019, foi presente à Câmara o processo relativo à assinatura de um Acordo de Colaboração entre o Município de Valongo e a organização mundial CGLU (Unites Cities and Local Governments/Cidades e Governos Locais Unidos) para o Observatório Internacional de Democracia Participativa (OIDP), instruído com a informação n.º 43/DCJ/2019, de 17 de junho de 2019, elaborada pela Sr.ª Chefe da DCJ, Dr.ª Gisela Barbosa, através do qual o Município se comprometeu participar com 5.000,00 euros a implementação do plano de trabalhos para esse ano, tendo sido deliberada a sua aprovação por unanimidade.

6. Em 30-12-2020, foi presente à Câmara a proposta de celebração de novo Acordo de Colaboração entre o Município de Valongo e a CGLU (Unites Cities and Local Governments/Cidades e Governos Locais Unidos) para o Observatório Internacional de Democracia Participativa (OIDP), instruído com a informação n.º 48/DCJ/2020, de 13 de agosto de 2020, elaborada pelo Técnico Superior Pedro Sá Fernandes, tendo sido novamente deliberada a sua aprovação por unanimidade:

- a.* Partilhar com a Secretária-geral do OIDP a direção e coordenação das atividades que decorram do programa de trabalho;
- b.* Contribuir financeiramente para o programa de trabalho do OIDP, disponibilizando o montante de €5.000 (cinco mil euros) à CGLU;
- c.* Colaborar mais diretamente no plano de trabalho aprovado na reunião de Barcelona e juntar-se ao Comité Diretivo.

7. O Município de Valongo desde a celebração do Acordo de 2019, tem partilhado com a Secretária-geral do OIDP a direção e coordenação das atividades que decorrem do programa de trabalho;

8. O Município de Valongo, desde 2019, na sequência do Acordo estabelecido, faz parte do Comité diretivo do OIDP, enquanto membro promotor do OIDP, e tem participado ativamente nas conferências e em todas as assembleias gerais, contribuindo para a definição e aprovação dos planos anuais de trabalho do OIDP;

9. Esta parceria tem-se relevado profícua, permitindo o aprofundamento e implementação de um modelo de democracia local, ativa, inovadora, mais próxima do cidadão e efetivamente participada;

10. De acordo com o Regulamento Interno do OIDP (em anexo), que esclarece que os promotores do Observatório são governos locais ou regionais que fazem uma contribuição financeira para o OIDP e fazem parte do Comité Diretivo.

11. Em dezembro de 2021, o Município de Valongo recebeu por parte da OIDP, indicação para se proceder ao pagamento da comparticipação relativa o ano de 2021, não tendo este sido efetuado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Assim, propõe-se o pagamento das comparticipações decorrentes da participação do Município de Valongo no Comité Diretivo, enquanto membro promotor, relativas aos anos de 2021 e 2022, **no valor de 5.000,00€/ano, perfazendo o valor global de 10.000€ (dez mil euros).**

Assim, propõe-se ainda a colaboração da DGFFC para a cabimentação das verbas relativas aos anos de 2021 e 2022.

Esta despesa encontra-se contemplada na rubrica 04.07.01 do Orçamento da Despesa 2022.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea aaa), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Ex.ma Senhora Chefe de Divisão Gisela Barbosa em 25/08/2022, que a seguir se transcreve:

“Concordo. Para ser presente a Reunião de Câmara.”

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, emitiu o seguinte despacho em 25/08/2022:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 29/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea aaa), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro por **unanimidade**, aprovar o pagamento das comparticipações decorrentes da participação do Município de Valongo no Comité Diretivo, relativas aos anos de 2021 e 2022, no valor de 5.000,00€/ano, perfazendo o valor global de 10.000€ (dez mil euros), nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.5.2 - MANIFESTAÇÃO DE APOIO À CANDIDATURA E ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VALONGO À INICIATIVA EUROPEAN CAPITAL OF DEMOCRACY/CAPITAL EUROPEIA DA DEMOCRACIA (ECoD)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a manifestação de apoio à candidatura e adesão do Município de Valongo à iniciativa European Capital of Democracy/Capital Europeia da Democracia (ECoD), instruído com a informação técnica n.º 12212/2022, datada de 25/08/2022, subscrita por Sónia Andreia Sousa Macedo, técnica superior, cujo teor se transcreve:

“A iniciativa European Capital of Democracy/Capital Europeia da Democracia (ECoD) é uma iniciativa criada para reforçar e inovar a Democracia em Europa. Esta iniciativa foi criada pela ECoD gemeinnützige GmbH (adiante designada por ECoD NPO), uma organização sem fins lucrativos com sede social em Viena, estabelecida pela The Innovation in Politics GmbH.

Esta iniciativa reconhece que as cidades e os governos locais são incubadoras para a democracia e que estão mais bem posicionados para salvaguardar os direitos dos cidadãos, proteger o Estado de direito e

defender os direitos humanos, porque estão mais próximas das necessidades, talentos e dinâmicas das populações, e a sua escala torna-os mais ágeis e flexíveis.

A ECoD NPO está, assim, a criar uma rede de cidades entre os países membros do Conselho da Europa, que visa a partilha de experiências e das melhores e mais inovadoras práticas na promoção da democracia a nível municipal e, através de um convite anual à apresentação de candidaturas, selecionar uma Cidade que irá assumir a liderança durante um ano e deterá o título de Capital Europeia da Democracia.

A Capital Europeia da Democracia será selecionada através de um processo faseado. A primeira fase do processo consistiu na manifestação da intenção em aderir à iniciativa e verificação de pré-requisitos, encontrando-se a decorrer até 30 de setembro, a fase de submissão de candidaturas. As candidaturas submetidas serão posteriormente analisadas por um Júri de Peritos que elaborará uma lista restrita de até cinco candidatos (Cidades Nomeadas) e, por fim, um Júri de Cidadãos, composto por 10.000 cidadãos, selecionará, então, a Capital Europeia da Democracia.

A cidade que vier a ser designada será coadjuvada pelo The Innovation in Politics Institute e será anfitriã de um programa com a duração de um ano (de setembro 2023 a agosto de 2024) com uma vasta gama de atividades, incluindo vários projetos e eventos destinados a reforçar a democracia na Europa e fora dela.

A cidade que vier a deter o título, para além de apresentar e acelerar os seus próprios projetos, irá também acolher eventos internacionais de grande visibilidade como parte do Ano Programático, tais como: um evento de Intercâmbio Internacional sobre a participação dos cidadãos; um evento de apoio aos municípios nos seus esforços para combater a crise climática; um projeto de arte participativa transnacional em torno do tema da democracia, com artistas de renome local e internacional e com curadoria de eminentes especialistas em arte; outras sessões, entre as quais uma sessão do Parlamento Europeu da Juventude, a Conferência Internacional ACT NOW Mayors' Conference, onde líderes locais, membros da sociedade civil, especialistas e jovens da Europa e do Médio Oriente, Norte de África e Turquia (MENAT) se encontram, o prémio anual Inovação na Política, bem como outras iniciativas de outros parceiros e organizações que possam constar do programa, de acordo com o ambiente institucional local e o tema/foco anual do Programa.

Durante o Ano do Programa, a Cidade detentora do título de Capital Europeia da Democracia, deve apresentar os seus projetos de democracia e deverá apoiar e facilitar - dentro dos limites de recursos decididos exclusivamente pela própria Cidade - a organização e implementação dos eventos e atividades do Ano do Programa, começando com a Cerimónia de Abertura em setembro de 2023. Apenas os Projetos de Democracia atuais e concluídos, conforme definidos na candidatura, têm de ser financiados, organizados e implementados pela Cidade. Os representantes da ECoD NPO, do The Innovation in Politics Institute e da Cidade Designada coordenarão o planeamento e acompanhamento da implementação das atividades, elementos e projetos individuais. Para facilitar a gestão, coordenação e preparação do Programa com a Cidade Designada, será criado um Comité Diretor, entre seis a nove meses antes da abertura oficial do Ano do Programa ECoD.

Não obstante, independentemente da obtenção do título, as cidades que completarem com sucesso a candidatura podem vir a ser admitidas como membros da Rede ECoD. Esta Rede será constituída por um



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

grupo de Cidades que partilham as suas experiências e melhores práticas nos campos mais relevantes de democracia e participação, inspirando-se mutuamente e multiplicando o alcance e impacto dos seus projetos. A integração na Rede ECoD permitirá a troca mútua de experiências e conhecimentos e o acesso à cooperação e expertise internacionais, para além de que a curadoria de projetos como parte deste processo constituirá, por si só, uma oportunidade para reforçar a prática democrática.

O Município de Valongo é uma das 22 cidades que manifestaram intenção de aderir à iniciativa Capital Europeia da Democracia, tendo sido admitido para submeter a sua Candidatura até ao dia 30 de setembro. Mais se informa que a Candidatura implica o envio de um documento que certifique que a Câmara Municipal de Valongo dá o seu apoio à candidatura de Valongo à iniciativa European Capital of Democracy/Capital Europeia da Democracia, designadamente:

A Câmara Municipal de Valongo aprova a adesão do Município de Valongo à iniciativa Capital Europeia da Democracia (ECoD) e que, para tal:

O Município de Valongo fornecerá os recursos necessários para completar a candidatura à iniciativa Capital Europeia da Democracia e espera participar em quatro a seis reuniões por ano da Rede de Cidades da Capital Europeia da Democracia;

Caso Valongo seja designada a Capital Europeia da Democracia, os representantes do Município de Valongo participarão em reuniões mensais conjuntas, com início em janeiro de 2023, para preparar o Ano Programático da Capital Europeia da Democracia, que decorrerá de setembro de 2023 e agosto de 2024;

Durante o Ano do Programa, caso o Município de Valongo seja detentor do título de Capital Europeia da Democracia, compromete-se a apresentar os seus Projetos de Democracia tal como referidos na candidatura, e esforçar-se-á por apoiar e facilitar, dentro dos limites de recursos decididos exclusivamente pelo Município de Valongo, a organização e implementação dos eventos e atividades do Ano do Programa, iniciando com a Cerimónia de Abertura em setembro de 2023.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea aaa), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Ex.ma Senhora Chefe de Divisão Gisela Barbosa em 25/08/2022, que a seguir se transcreve:

“Concordo, para ser presente à próxima Reunião de Câmara.”

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, emitiu o seguinte despacho em 26/08/2022:

“Concordo com o proposto na presente informação.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 29/08/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.” -

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea aaa), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro por **unanimidade**, aprovar a adesão do Município de Valongo à iniciativa Capital Europeia da Democracia (ECoD), nos termos e fins propostos na informação técnica prestada. A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE EDIFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 36 MESES

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 815/DGFFC.ACGS/22, datada de 26 de agosto de 2022, subscrita por João Pedro Catarino M. Ferreira, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

“De modo a podermos satisfazer o solicitado na informação n.º 10871/2022 do Departamento de Logística, Higiene Urbana e Manutenção, e em cumprimento do despacho do Exmo. Senhor Presidente datado 08.08.2022, coloca-se à consideração superior a realização de um concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, com o título em epígrafe, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do art.º 20º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, e republicado pelo Dec. Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, com vista à prestação de serviços de limpeza de edifícios da Câmara Municipal.

Sendo que a necessidade da realização deste procedimento, encontra-se justificada na informação acima mencionada.

O preço estimado para a abertura do procedimento em epígrafe é de 1.132.740,00 €, para os 36 meses de duração do contrato.

Os elementos necessários à realização do concurso público proposto são os seguintes e estão sujeitos a aprovação superior, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP:

- Programa do Concurso e respetivos anexos;
- Caderno de encargos;
- Anúncio D.R.

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do artigo 67.º do CCP propõe-se ainda a nomeação do Júri de acompanhamento do concurso com a seguinte constituição:

Chefe da Divisão de Logística e Higiene Urbana Eng.º Manuel Neves – Presidente

Técnica Superior Dra. Sónia Silva – Vogal efetivo substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos

Técnico Superior Dr. João Pedro Catarino M. Ferreira – Vogal efetivo

Técnica Superior Eng.ª Marília Barbosa - Vogal suplente

Técnica Superior Dra. Ana Alexandra Miranda – Vogal suplente

Propõe-se igualmente que seja delegada no Júri, de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 5 do art.º 50.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 69.º do C.C.P., prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

De acordo com o estipulado no art.º 290.º do C.C.P., propõe-se que seja designado como gestor do contrato o Assistente Técnico afeto ao D.L.H.U.M. Sérgio Pinto.

O presente procedimento não será alvo de adjudicações por lotes, de acordo com o preceituado no Art. 46º – A do Código dos Contratos Públicos, pelas seguintes razões:

A escolha entre a agregação ou a divisão em lotes deve assentar num equilíbrio razoável entre os diferentes fins que se pretendem atingir, tendo como objetivo o cumprimento dos princípios subjacentes à contratação pública, mormente o de transparência, bem como a diversificação, por outro lado, do universo dos agentes económicos.

No caso em apreço, a divisão em lotes tornará a gestão do contrato tecnicamente mais difícil, pois implicaria que o Gestor do Contrato comunicasse diariamente com diversos interlocutores para efetuar o acompanhamento da qualidade dos serviços contratados, o que dificultará seriamente a cabal execução do contrato.

Do ponto de vista económico, são efetivamente as ações conjugadas, que aportam um aproveitamento dos recursos humanos e técnicos afetos à totalidade de execução contratual. Uma qualquer divisão importa aumento de custos e de pegada ecológica.

Como exemplo podemos referir as atividades de supervisão e de transporte/colocação nos edifícios de produtos de limpeza, que podem ser efetuados por uma única equipa e uma viatura para o caso da existência de um único adjudicatário, e que teria que ser replicada pelo número de adjudicatários, no caso de eventual divisão em lotes e de existirem múltiplos adjudicatários.

O projeto foi pensado no sentido do máximo aproveitamento de todos os recursos a afetar à execução dos serviços. A divisão em lotes iria determinar que existisse um aumento significativo de recursos humanos e veículos uma vez que poderiam determinar a celebração de vários contratos e mesmo que o cocontratante fosse só um para os vários lotes as suas propostas nunca iriam refletir esta maximização de recursos humanos, materiais e financeiros que se obteve no presente projeto.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, conforme o determinado no n.º 2 do art.º 29.º do Decreto Lei 197/99, de 8 de junho. Sendo que a despesa plurianual relativa ao presente concurso público já foi autorizada pela Assembleia Municipal, em sessão realizada no passado dia 22 de dezembro de 2021, aquando da aprovação do orçamento e as grandes opções do plano 2022, de acordo com o previsto na alínea a) do número 1 e número 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, aplicado, também, por força do determinado na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 47º da Lei da organização e processo do Tribunal de Contas”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 29/08/2022, que igualmente se transcreve:

“Ex.mo.Sr. Presidente da Câmara; Concorde com o proposto na presente informação, sendo a competência para decidir sobre este assunto da Câmara Municipal,

À consideração superior”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 29/08/2022, o seguinte despacho:

“Concorde. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, por **unanimidade**, com base na informação prestada:

- 1) Autorizar a abertura de um procedimento por concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, com o título em epígrafe, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do art.º 20º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, e republicado pelo Dec. Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, com vista a prestação de serviços, pelo período de trinta e seis meses, de limpeza de edifícios da Câmara Municipal, com o preço estimado de 1.132.740,00 € mais IVA á taxa legal em vigor, para a duração da relação contratual
- 2) Aprovar as peças do referido procedimento nos termos do n.º 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos
- 3) Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, nomear o júri de acompanhamento do concurso, com a constituição supra indicada, nele delegando a faculdade de prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, de acordo como estipulado a alínea a) do n.º 5 do art.º 50.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 69.º do C.C.P.
- 4) Nomear como gestor do contrato o Técnico Superior afeto ao D.L.H.U.M. Sérgio Pinto, conforme o estabelecido no art.º 290.º do C.C.P.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2 –CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO, AO ABRIGO DO N.º 1, DO ART.º 51.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, PARA A OFICINA DO BRINQUEDO TRADICIONAL PORTUGUÊS, ATÉ AO MONTANTE DE 1.850.834,28€, CORRESPONDENTE AO FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DE INVESTIMENTO MUNICIPAL (ELEGÍVEL E NÃO ELEGÍVEL)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de autorização para abertura de procedimento tendente à contratação de empréstimo, ao abrigo do art.º 51.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para aplicação em investimentos, até ao montante de 1.850.834,28€, correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de investimento municipal,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

instruído com a informação técnica n.º 26/DGFFC/2022, datada de 25/08/2022, subscrita pela Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Ana Maria Moura dos Santos, Dra., cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

1. O Município de Valongo tem candidatura aprovada para o investimento identificado em anexo, com um custo total de 4.019.718,87 €, IVA incluído;
2. O valor de comparticipação comunitária é de 2.047.259,41 €;
3. O Município tem de suportar os montantes não comparticipados, no valor de 1.972.459,46 €, **a que corresponderá a contrapartida nacional (contrapartida nacional da componente elegível não comparticipada e componente não elegível) do custo total dos investimentos;**
4. Existe necessidade de contratação de empréstimo de médio e longo prazo para o financiamento da contrapartida nacional do investimento municipal (elegível e não elegível);
5. A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua redação atual, prevê no seu artigo 51.º que podem ser contraídos empréstimos a médio e longo prazo para aplicação em investimentos;
6. Foi remetido ao Município, por intermédio do Secretário-Geral da ANMP, carta conjunta dos Secretários de Estado, do Desenvolvimento e Coesão e das Autarquias Locais e do Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses com informação sobre a “Linha de Crédito BEI PT 2020| autarquias”, que tem como objetivo financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020;
7. Estabelece o n.º 13 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que os empréstimos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 52.º, quando contratualizados ao abrigo das linhas de financiamento disponibilizadas pelo BEI e instituições similares, podem ser utilizados para financiar despesas pagas ou por pagar, desde que as operações não se encontrem física e financeiramente concluídas à data da submissão do pedido de financiamento.
8. O montante total máximo do empréstimo BEI é de 1.850.934,28 €, conforme se demonstra no anexo supramencionado;
9. O Município cumpre o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da referida Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual tendo uma margem disponível de 7.873.644 € em 1 de janeiro de 2022 e de 6.669.121 € à presente data:

Receita Corrente Líquida 2019	Receita Corrente Líquida 2020	Receita Corrente Líquida 2021	Total	Média da receita corrente líquida	Limite da dívida total
(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)	(6)=(5) x 1,5
39 563 452 €	39 556 433 €	41 976 260 €	121 096 145 €	40 365 382 €	60 548 073 €
Dívida total					27 202 467 €

Margem absoluta	33.345.606 €
Margem utilizável em 01/01/2022	7 873 644 €
Margem utilizável atual	6 669 121 €

10. Não obstante o referido no número anterior, estabelece o n.º 5, alínea a) do art.º 52.º do RFALEI que, para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1 do mesmo artigo, não é considerado o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia;

11. O art.º 99.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprova o Orçamento do Estado para 2022, estipula que na contração de empréstimos pelos municípios para financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento aprovadas no âmbito da Linha BEI PT 2020 - Autarquias, é dispensada a consulta a três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, inicialmente prevista no n.º 5 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no n.º 4 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, face ao que precede, propõe-se a abertura de procedimento de apresentação de candidatura do empréstimo através da submissão de formulário eletrónico no Balcão 2020 à AD&C, nos termos e para efeitos do n.º 1 do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a qual poderá atender às seguintes condições de forma a permitir aos serviços financeiros do Município a análise das condições apresentadas e a emissão do relatório final, servindo de base para a elaboração da proposta a submeter à Assembleia Municipal:

1. FINALIDADE

Aplicação em investimentos, no montante de **1.850.934,28 €**, correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de investimento (elegível e não elegível).

2. CONDIÇÕES

- Montante máximo a contratar: Até ao montante de **1.850.934,28 €**;
- Prazo: 15 anos, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato;
- Período de carência: 24 meses, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato;
- Utilização: 1/3 do empréstimo após perfeição do contrato (após visto do Tribunal de Contas); + 1/3 com execução de 33,3%; e 1/3 quando com execução de 66,6%;
- Reembolso: Em prestações semestrais constantes, vencendo-se, a primeira, no 24.º mês após perfeição do contrato;
- Pagamento de Juros: semestrais postecipados;
- Taxa de Juro: indexada à Euribor a 6 meses acrescida de “spread”;
- Garantias: As legais, de acordo com o tipo de operação;
- Amortizações anuais previstas: Por força do disposto no n.º 5 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80% das amortizações médias, ou seja 98.716,49 €, assim obtidas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

(a) Capital	1 850 934,28 €	
(b) Prazo do contrato (anos)	15	
(c) Amortizações médias = (a) / (b)	123 395,62 €	N.º 4.º do art.º 40.º do RFALEI
(d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amort. Médias) = (c) x 80%	98 716,49 €	N.º 5 do art.º 51.º do RFALEI

O Município reserva-se ao direito de não outorgar o(s) contrato(s).

3. PROPOSTA

Nesta conformidade, propõe-se à Câmara Municipal a abertura do procedimento de candidatura à linha BEI tendente à contratação de empréstimo de médio e longo prazo para aplicação em investimentos, correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de investimento municipal (elegível e não elegível), até ao montante de 1.850.934,28 €, nas condições supra referidas e posterior remessa à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma e n.º 5 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no art.º 99.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho.

Mais se informa que, atendendo ao disposto no n.º 6, do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, o empréstimo em apreço deverá ser objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, visto a sua celebração se manter ao longo de mais de dois mandatos.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 29/08/2022, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que ficam muito contentes com a Oficina do Brinquedo Tradicional Português, o Museu da Magia e com mais uma série de obras públicas que estão em curso.

Na campanha eleitoral deixaram muito claro que existem prioridades para o concelho muito maiores do que pura e simplesmente a gestão de um Presidente se resumir a contratar empréstimos para fazer obras.

O concelho mantém-se com o mesmo grau de desenvolvimento, ou não desenvolvimento, que tinha há alguns anos atrás, os problemas mantêm-se, tudo o que é desenvolvimento económico que depois acarreta e tem como consequência o desenvolvimento social não acontece no concelho, sendo que estão cercados por concelhos que são exemplo nesse sentido, à falta de melhor iniciativa basta olhar para o lado e copiar as iniciativas que têm dado resultado como Paredes, Penafiel, Maia, Santo Tirso.

Valongo está na fase das obras públicas que acontece com uma frente de obra enorme no concelho, que não respeita as novas vias ou melhoramentos, é só betão, estruturas que seguramente irão ficar muito

bonitas sobre as quais têm dúvidas sobre a premência da sua utilidade, quando existem outras prioridades para a melhoria das condições de vida das pessoas e desenvolvimento do concelho.

Assim, vão-se abster na contratação de mais um empréstimo no valor de 1 milhãs e 850 mil euros para a Oficina do Brinquedo Tradicional Português, bem como se irão abster no empréstimo para as obras da Escola Vallis Longus.

Relativamente à Escola Vallis Longus depois de ter sido lançado o concurso e adjudicada a obra, de uma forma bastante incompetente, tendo ido à Câmara uma proposta de trabalhos a mais absolutamente inacreditável, o caderno de encargos não previa redes de abastecimento de água, alarme, mobiliário, portanto uma gestão pouco dedicada.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **maioria**, autorizar a abertura do procedimento de consulta tendente à contratação de um empréstimo a médio e longo prazo ao abrigo do n.º 1 do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para aplicação em investimentos, até ao montante de 1.850.934,28€, correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de investimento municipal, para ser posteriormente submetida à Assembleia Municipal nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma e n.º 5 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no art.º 99.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, conforme informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

3.3 – EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO, AO ABRIGO DO N.º 1, DO ART.º 51.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, PARA A ESCOLA BÁSICA VALLIS LONGUS, ATÉ AO MONTANTE DE 332.963,38€, CORRESPONDENTE AO FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DE INVESTIMENTO MUNICIPAL

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO, ATÉ AO MONTANTE DE 482.943,57€

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de autorização para a realização de adenda ao contrato do empréstimo, ao abrigo do art.º 51.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, relativo à Escola Básica Vallis Longus, instruído com a informação técnica n.º 27/DGFFC/2022, datada de 26/08/2022, subscrita pela Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Ana Maria Moura dos Santos, Dra., cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

1. Em 11/04/2019, a Câmara Municipal aprovou e submeteu à apreciação da Assembleia Municipal, a contratação do empréstimo em epígrafe, no montante de 332.963,38€, tendo o órgão deliberativo procedido à respetiva aprovação em 18/04/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2. A Câmara Municipal, em 17/11/2020, aprovou as cláusulas contratuais desta operação, sendo que o Tribunal de Contas concedeu visto ao contrato em 12/03/2021.
3. Atualmente, o Município de Valongo tem candidatura aprovada para o investimento identificado em anexo, com um custo total de 3.312.569,25 €, IVA incluído;
4. O valor de comparticipação comunitária é de 2.794.884,20 €;
5. O Município tem de suportar os montantes não comparticipados, no valor de 517.685,05 €, **a que corresponderá a contrapartida nacional (contrapartida nacional da componente elegível não comparticipada e componente não elegível) do custo total dos investimentos;**
6. Analisando o mapa em anexo, que reflete a situação atual da candidatura subjacente a este investimento, verifica-se que o montante total máximo de empréstimo BEI que o Município pode obter é de 482.943,57 €;
7. Desta forma, o Município poderá solicitar a alteração do contrato de empréstimo, de forma a ajustar o montante contratado para o valor mencionado no ponto 6., significando um acréscimo no financiamento de 149.980,19€;
8. O Município cumpre o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual tendo uma margem disponível de 7.873.644 € em 1 de janeiro de 2022 e de 6.669.121 € à presente data:

Receita Corrente Líquida 2019	Receita Corrente Líquida 2020	Receita Corrente Líquida 2021	Total	Média da receita corrente líquida	Limite da dívida total
(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)	(6)=(5) x 1,5
39 563 452 €	39 556 433 €	41 976 260 €	121 096 145 €	40 365 382 €	60 548 073 €

Dívida total	27 202 467 €
Margem absoluta	33.345.606 €
Margem utilizável em 01/01/2022	7 873 644 €
Margem utilizável atual	6 669 121 €

10. Não obstante o referido no número anterior, estabelece o n.º 5, alínea a) do art.º 52.º do RFALEI que, para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1 do mesmo artigo, não é considerado o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia;
11. Amortizações anuais previstas: Por força do disposto no n.º 5 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a proposta de adenda a ser apresentada deverá conter amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80% das amortizações médias, ou seja 25.756,99€, assim obtidas:

(a) Capital	482 943,57 €
-------------	--------------

(b) Prazo do contrato (anos)	15	
(c) Amortizações médias = (a) / (b)	32 196,24 €	N.º 4.º do art.º 40.º do RFALEI
(d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amort. Médias) = (c) x 80%	25 756,99 €	N.º 5 do art.º 51.º do RFALEI

Nesta conformidade, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação da alteração do montante do empréstimo contratado no âmbito da Linha BEI, para o montante de 482.943,57€, contactando a AD&C para efeitos de alteração ao contrato através de Adenda, para posterior remessa à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma e n.º 5 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Mais se informa que, atendendo ao disposto no n.º 6, do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a alteração ao empréstimo em apreço deverá ser objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, visto a sua celebração se manter ao longo de mais de dois mandatos.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 29/08/2022, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **maioria**, aprovar a alteração do montante do empréstimo a médio e longo prazo ao abrigo do n.º 1 do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, contratado no âmbito da Linha BEI, relativo à Escola Básica Vallis Longus, para o montante de 482.943,57€, contactando a AD&C para efeitos de alteração ao contrato através de Adenda, para ser posteriormente submetida à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma e n.º 5 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conforme informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

3.4 – ADITAMENTO AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS RELACIONADAS COM SISTEMA DE MOBILIDADE E SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (RETIFICAÇÃO) – PROPOSTA DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de retificação do aditamento aos contratos interadministrativos de delegação de competências relacionadas com sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros, instruído com a informação técnica n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

28/DGFFC/2022, datada de 26/08/2022, subscrita pela Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Ana Maria Moura dos Santos, Dra., cujo teor se transcreve:

“O aditamento aos contratos interadministrativos de delegação de competências relacionadas com sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros, que visa proceder à alteração do contrato inicialmente celebrado entre as partes em 01/04/2016, realizado entre a Área Metropolitana do Porto (AMP) e os municípios associados, delegando na AMP a competência relativa à organização dos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros no âmbito municipal, foi devidamente aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, respetivamente em 27/11/2019 e 02/12/2019, tendo o órgão deliberativo aprovado a respetiva repartição de encargos.

Posteriormente, a AMP procedeu à retificação do aditamento, tendo a mesma sido aprovada pela Câmara Municipal em 21/05/2020 e pela Assembleia Municipal em 25/06/2020.

O aditamento em apreço estipula que a contratualização do serviço público de transporte de passageiros, deverá ser realizada por lotes, sendo o custo financeiro máximo estimado da execução do contrato, imputável aos Municípios, no montante de 6.961.502,00€, por ano, cabendo ao Município de Valongo os encargos estimados de 507.065,00€ anuais (Lote 1: 101.331,00€; Lote 2: 405.735,00€).

A 28 de fevereiro de 2022 foi tomada a decisão de adjudicação, pela Comissão Executiva Metropolitana, contudo o ato de adjudicação foi impugnado por concorrentes não adjudicatários, não tendo sido possível avançar mais no processo de contratação. Entretanto, foi pedido o levantamento do efeito suspensivo, com base no grave prejuízo do interesse público, tendo esta pretensão sido atendida recentemente.

Deste modo, voltam a estar reunidas as condições para avançar com o procedimento sendo que o próximo passo é a assinatura do contrato com os respetivos adjudicatários de cada lote.

Para que tal aconteça, é necessário que o aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências, já retificado, seja efetivamente celebrado, porquanto, apesar de aprovado pela Assembleia Municipal, a AMP ainda não promoveu a sua outorga pelas partes.

Analizada a minuta do Aditamento agora enviada pela AMP e atendendo ao tempo decorrido, verifica-se que o n.º 2 da cláusula 22 foi alterado prevendo agora que “O presente contrato não dá lugar a despesa para o ano de 2022”.

Não obstante o valor do contrato se manter inalterado, mas tendo em conta que a repartição de encargos inicialmente aprovada pela Assembleia Municipal foi alterada, deverá ser novamente submetida a este órgão deliberativo para aprovação da nova repartição de encargos que decorrerá entre 2023 e 2029, no valor de 507.065,00€ anuais, para efeitos do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e art.º 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, precedida de deliberação da Câmara Municipal ao abrigo da respetiva competência material prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, na mesma data, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Analísado devidamente o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, submeter à aprovaão da Assembleia Municipal a presente proposta de repartião de encargos, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e art.º 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro

A presente deliberaão foi aprovada em minuta para efeitos de execuão imediata.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu de Guedes Paiva, Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Múncipes e Recursos Humanos,
